Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2496 - 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 11
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 12 A 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 16 A 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 22 A 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 31 A 34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 35 A 44
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 45 A 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 71 A 122
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 123 A 147
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 148 E 149
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 150 A 162
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 163 A 181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS182 A 252



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.10 17:54:37 -03'00'

CISUDOESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001/2025**, CELEBRADO ENTRE **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE,** E A EMPRESA **FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.726.046/0001-09, com sede na Av. Vitória da Conquista, nº 292, Alto da Vitória, Poções/BA, neste ato representado por sua Presidente, Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.680.644/0001-61, com endereço na Rua Guilherme Lapa, nº 164, Centro, Lafaiete Coutinho - BA, CEP: 45.215-000 representada por Flávio Gondim Oliva Santana, brasileiro, Casado, Engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/BA sob o n° 051600476-0, portador do CPF ***.961.465-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 por 10 (dez) meses, de 31 de outubro de 2026 a 30 de agosto de 2027, mantendo-se o objeto de prestação contínua de serviços especializados de engenharia para atender às demandas do CISUDOESTE, conforme condições do contrato originário e alterações anteriores válidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Considerado o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), constante do contrato original, o valor estimado para os 10 (dez) meses desta prorrogação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Unidade Orçamentária: 10001 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Projeto/Atividade: 2002 - Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios. 1.003 – Gestão Das Ações De Convênios – Recursos Estaduais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1702.0000
1880.0000

CLÁUSULA QUARTA – DELIBERAÇÕES

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial do CISUDOESTE, observadas as normas de transparência aplicáveis.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais, após as verificações e aprovações exigíveis.

Poções/BA, 29 de outubro de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE
Irenilda Cunha de Magalhães
Contratante

_____

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Flávio Gondim Oliva Santana
Contratada

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2026

Aos seis dias do mês de novembro de 2026, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, sediado na Av. Vitória da Conquista, nº 292, Alto da Vitória, Poções/BA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominado CISUDOESTE, responsável pelo Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2026, Processo Administrativo nº 035/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, conforme a classificação e os quantitativos do Lote 01 - Poções/BA, atendidas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001, de 02 de fevereiro de 2026, do CISUDOESTE, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1- DO OBJETO.
1.1- Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis automotivos, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com abastecimento direto na bomba, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE, no Lote 01 - Poções/BA, de acordo com o Termo de Referência e o Edital.
1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: Posto e Hotel Pituba Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na KM 766,620, Lagoa Grande, Poções/BA, CEP 45.260-000, representada pelo Sr. Aderbal Alves dos Santos.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. ESTIMADA (L)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C COMUM: Fornecimento parcelado de combustível automotivo, com abastecimento diretamente na bomba do posto fornecedor localizado na área do Lote 01 - Poções/BA, para veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE autorizados pela Administração. O combustível deverá atender às especificações técnicas e exigências de qualidade e segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e à legislação pertinente, sendo fornecido somente nas quantidades efetivamente solicitadas. O abastecimento deverá ser identificado e registrado, com indicação de data, combustível, quantidade em litros, preço unitário e total, placa ou identificação patrimonial, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e emissão de comprovante e documento fiscal, observadas as demais regras do Edital e do Termo de Referência.	15.000,00	R$ 7,16	R$ 107.400,00
2	ÓLEO DIESEL B S10: Fornecimento parcelado de combustível automotivo, com abastecimento diretamente na bomba do posto fornecedor localizado na área do Lote 01 - Poções/BA, para veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE autorizados pela Administração. O combustível deverá atender às	23.730,00	R$ 7,82	R$ 185.568,60

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

	especificações técnicas e exigências de qualidade e segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e à legislação pertinente, sendo fornecido somente nas quantidades efetivamente solicitadas. O abastecimento deverá ser identificado e registrado, com indicação de data, combustível, quantidade em litros, preço unitário e total, placa ou identificação patrimonial, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e emissão de comprovante e documento fiscal, observadas as demais regras do Edital e do Termo de Referência.			
3	ÓLEO DIESEL B S500: Fornecimento parcelado de combustível automotivo, com abastecimento diretamente na bomba do posto fornecedor localizado na área do Lote 01 - Poções/BA, para veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE autorizados pela Administração. O combustível deverá atender às especificações técnicas e exigências de qualidade e segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e à legislação pertinente, sendo fornecido somente nas quantidades efetivamente solicitadas. O abastecimento deverá ser identificado e registrado, com indicação de data, combustível, quantidade em litros, preço unitário e total, placa ou identificação patrimonial, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e emissão de comprovante e documento fiscal, observadas as demais regras do Edital e do Termo de Referência.	4.672,80	R$ 7,70	R$ 35.980,56
VALOR TOTAL				**R$ 328.949,16**

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- O cadastro de reserva, quando constituído na forma do Edital e da legislação aplicável, compreenderá as licitantes que aceitarem fornecer os itens do lote ao preço registrado, observada a ordem de classificação.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- O detentor dos preços registrados deverá cumprir todas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na Resolução nº 001, de 02 de fevereiro de 2026, do CISUDOESTE, inclusive as exigências relativas à regularidade dos combustíveis e ao abastecimento direto na bomba, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá do cumprimento das condições e dos limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, da anuência do CISUDOESTE e da aceitação do fornecedor registrado, observadas as disposições do Edital e da regulamentação aplicável.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 3.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.
9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1- A divulgação desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no PNCP, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, observados os prazos legais aplicáveis.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO: O Foro da Comarca de Poções/BA será competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Poções/Ba, 06 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Posto e Hotel Pituba Ltda.
CNPJ nº 14.986.103/0001-87
Empresa registrada - Aderbal Alves dos Santos

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2026

Aos seis dias do mês de novembro de 2026, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, sediado na Av. Vitória da Conquista, nº 292, Alto da Vitória, Poções/BA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominado CISUDOESTE, responsável pelo Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2026, Processo Administrativo nº 035/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, conforme a classificação e os quantitativos do Lote 02 - Salvador/BA, atendidas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001, de 02 de fevereiro de 2026, do CISUDOESTE, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1- DO OBJETO.
1.1- Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis automotivos, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com abastecimento direto na bomba, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE, no Lote 02 - Salvador/BA, de acordo com o Termo de Referência e o Edital.
1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: Posto Escola Salvador Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.826.316/0001-00, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 474, STIEP, Salvador/BA, CEP 41.770-395, representada pelo Sr. Jadson Luis Nunes de Lima.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. ESTIMADA (L)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C COMUM: Fornecimento parcelado de combustível automotivo, com abastecimento diretamente na bomba do posto fornecedor localizado na área do Lote 02 - Salvador/BA, para veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE autorizados pela Administração. O combustível deverá atender às especificações técnicas e exigências de qualidade e segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e à legislação pertinente, sendo fornecido somente nas quantidades efetivamente solicitadas. O abastecimento deverá ser identificado e registrado, com indicação de data, combustível, quantidade em litros, preço unitário e total, placa ou identificação patrimonial, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e emissão de comprovante e documento fiscal, observadas as demais regras do Edital e do Termo de Referência.	1.000,00	R$ 7,23	R$ 7.230,00
2	ÓLEO DIESEL B S10: Fornecimento parcelado de combustível automotivo, com abastecimento diretamente na bomba do posto fornecedor localizado na área do Lote 02 - Salvador/BA, para veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE autorizados pela Administração. O combustível deverá atender às	1.500,00	R$ 7,88	R$ 11.820,00

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

	especificações técnicas e exigências de qualidade e segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e à legislação pertinente, sendo fornecido somente nas quantidades efetivamente solicitadas. O abastecimento deverá ser identificado e registrado, com indicação de data, combustível, quantidade em litros, preço unitário e total, placa ou identificação patrimonial, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e emissão de comprovante e documento fiscal, observadas as demais regras do Edital e do Termo de Referência.			
3	ÓLEO DIESEL B S500: Fornecimento parcelado de combustível automotivo, com abastecimento diretamente na bomba do posto fornecedor localizado na área do Lote 02 - Salvador/BA, para veículos, máquinas e equipamentos do CISUDOESTE autorizados pela Administração. O combustível deverá atender às especificações técnicas e exigências de qualidade e segurança da Agência Nacional do Petróleo - ANP e à legislação pertinente, sendo fornecido somente nas quantidades efetivamente solicitadas. O abastecimento deverá ser identificado e registrado, com indicação de data, combustível, quantidade em litros, preço unitário e total, placa ou identificação patrimonial, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e emissão de comprovante e documento fiscal, observadas as demais regras do Edital e do Termo de Referência.	800,00	R$ 7,81	R$ 6.248,00
VALOR TOTAL				R$ 25.298,00

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- O cadastro de reserva, quando constituído na forma do Edital e da legislação aplicável, compreenderá as licitantes que aceitarem fornecer os itens do lote ao preço registrado, observada a ordem de classificação.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- O detentor dos preços registrados deverá cumprir todas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na Resolução nº 001, de 02 de fevereiro de 2026, do CISUDOESTE, inclusive as exigências relativas à regularidade dos combustíveis e ao abastecimento direto na bomba, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá do cumprimento das condições e dos limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, da anuência do CISUDOESTE e da aceitação do fornecedor registrado, observadas as disposições do Edital e da regulamentação aplicável.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 3.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.
9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1- A divulgação desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no PNCP, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, observados os prazos legais aplicáveis.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO: O Foro da Comarca de Poções/BA será competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Poções/Ba, 06 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Posto Escola Salvador Ltda.
CNPJ nº 38.826.316/0001-00
Empresa registrada - Jadson Luis Nunes de Lima

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Presidente do CISUDOESTE torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2026**, realizado em 15/10/2026, às 09h30, por meio eletrônico, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, para registro de preços visando à eventual e futura aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com abastecimento direto na bomba, para atender às necessidades do CISUDOESTE, as licitantes vencedoras: ***POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, CNPJ nº 14.986.103/0001-87, Lote 01, no valor de R$ 328.949,16; e POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA, CNPJ nº 38.826.316/0001-00, Lote 02, no valor de R$ 25.298,00. Valor global: R$ 354.247,16.***

Poções - Ba, 06 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Presidente do CISUDOESTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 001/2026**, realizado em 15/10/2026, às 09h30, por meio eletrônico, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, para registro de preços visando à eventual e futura aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com abastecimento direto na bomba, para atender às necessidades do CISUDOESTE, as licitantes vencedoras: ***POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, CNPJ nº 14.986.103/0001-87, Lote 01, no valor de R$ 328.949,16; e POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA, CNPJ nº 38.826.316/0001-00, Lote 02, no valor de R$ 25.298,00. Valor global homologado: R$ 354.247,16.***

Obs: *Os valores acima referem-se ao registro de preços e não obrigam o Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia a adquirir as quantidades estimadas. Os combustíveis serão fornecidos conforme a demanda do CISUDOESTE.*

Poções - Ba, 06 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Câmara Municipal de Lagoa Real
CNPJ 02.936.966/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR, SENHOR PEDRO CARDOSO CASTRO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos exatos termos do artigo 405, XV do Regimento Interno desta Casa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **REJEITADAS/REPROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia, relativas ao **exercício financeiro de 2020**, constantes do *Processo TCM nº 09929e21*, tendo como responsável o **Senhor Pedro Cardoso Castro,** conforme deliberado na sessão ordinária de 09 de novembro de 2026, em quórum de maioria absoluta 2/3 dos membros desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Lagoa Real – Bahia, 09 de novembro de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

Edilson Joaquim Aguiar
Vice-Presidente

Gustavo Moreira Bomfim
1° Secretário

Laiston Liberato Correia
2° Secretário

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

Câmara Municipal de Lagoa Real

Avenida Real, 267 – Centro – CNPJ 02.936.966/0001-60
Cep: 46.425-000 Lagoa Real – Bahia

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às [19:30] horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, realizou-se sessão ordinária sob a presidência da vereadora Maria do Carmo Prates Costa, secretariada por Gustavo Moreira Bomfim e Laiston Liberato Correia. Feita a chamada, registraram-se as presenças de Edilson Joaquim Aguiar, Gustavo Moreira Bomfim, Laiston Liberato Correia, Maria do Carmo Prates Costa, Maria de Jesus Santos, Valdivino Augustinho da Silva, José Santana Costa, José Humberto Pessoa Fonseca e Rozangela dos Santos Matos Chaves. Verificado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. O Secretario leu a ata da sessão anterior, que, submetida à votação, foi aprovada.

No Expediente, o Secretario procedeu à leitura dos documentos recebidos. Foi apresentado o Projeto de Lei nº 010/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, sobre a concessão de abono ou rateio de recursos do FUNDEB da rede pública municipal. A Presidência encaminhou a matéria às comissões permanentes competentes para análise e parecer.

Na Ordem do Dia, passou-se ao julgamento das contas anuais da Prefeitura Municipal de Lagoa Real relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do ex-prefeito Pedro Cardoso Castro, Processo TCM nº 09929e21. Foram apresentados o Parecer Prévio do TCM/BA, que recomenda aprovação com ressalvas, da Deliberação de Imputação de Débito e dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, com suas conclusões.

A Presidência registrou a notificação e não comparecimento do ex-gestor ou de advogado habilitado. Foi assegurado prazo de até uma hora para defesa oral, que não foi exercido pela ausência do ex gestor. Em seguida, foi facultada a palavra aos vereadores

Câmara Municipal de Lagoa Real

Avenida Real, 267 – Centro – CNPJ 02.936.966/0001-60
Cep: 46.425-000 Lagoa Real – Bahia

por até cinco minutos cada, fazendo uso da palavra o Vereador Laiston que falou pela não aprovação das contas. Não houve requerimentos. Encerrada a discussão, a Presidência submeteu as contas à votação.

A votação ocorreu mediante chamada nominal e voto secreto. Cada vereador votante recebeu a cédula na Mesa, assinalou sua opção na sala da Presidência e depositou a cédula na urna. Encerrada a coleta, a Presidente convidou um vereador de cada bancada, para abrir a urna e proceder à contagem dos votos. Foram apurados 03 (três) votos pela aprovação e 06 seis votos pela reprovação, totalizando 09 nove cédulas.

Apurado o resultado e observado o quórum de dois terços dos membros da Câmara para afastar o parecer prévio, a Presidente proclamou que as contas do exercício de 2020 dp Ex Gestor Pedro Cardoso Castro que foram reprovadas pela maioria de 2/3 dos membros da Câmara de Lagoa Real - BA. A Presidência determinou a expedição do Decreto Legislativo, para assinatura pela Mesa Diretora e posterior publicação.

A sessão foi suspensa por cinco minutos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, o Secretario procedeu à sua leitura, sendo a ata aprovada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária. Para constar, eu, Gustavo Moreira Bonfim, Secretário, lavrei esta ata, assinada pela Mesa Diretora, pelos vereadores e pelos demais presentes.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

Edilson Joaquim Aguiar
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Lagoa Real

Avenida Real, 267 – Centro – CNPJ 02.936.966/0001-60
Cep: 46.425-000 Lagoa Real – Bahia

Gustavo Moreira Bomfim
1º Secretário

Laiston Liberato Correia
2º Secretário

Maria de Jesus Santos
Vereadora

Valdivino Augustinho da Silva
Vereador

José Santana Costa
Vereador

José Humberto Pessoa Fonseca
Vereador

Rozangela dos Santos Matos Chaves
Vereadora

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Um olhar comprometido com a educação"

EDITAL CME/BE Nº 11/2026.

"Dispõe sobre a convocação da 9ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao Regimento Interno do CME.

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam convocados para a 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA os conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, que acontecerá no dia **12 de novembro de 2026, às 9h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação,** situada na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, n° 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-BA.

ART. 2º – A reunião é aberta ao público e qualquer cidadão poderá comparecer e participar das discussões, sem direito a voto.

ART. 3º – A pauta da reunião será a seguinte.

I – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Leitura e aprovação da resolução sobre eliminação segura de documentos escolares;

III – E o que mais ocorrer.

ART. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 12 de novembro de 2026.

Alex Ramos de Souza Braga
Presidente – CME 2025/2026

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, n° 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-BA
(77) 99943-6958 / cme.barradaestivaba@gmail.com / @cmebarradaestiva
https://cmebarradaestivaba.wixsite.com/cmebarradaestiva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 279/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E/OU A SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA AUTO POSTO DANTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO DANTAS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 17.343.762/0001-93, com endereço na Rua Exupério Pereira, Nº 10, Sede, Bairro São Felix, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000, representada pela Sra. Eliene Machado Ribeiro, brasileiro, RG nº 03.513.918-86, SSP/BA e CPF sob o nº 493.011.955-34, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico n° 001/2025, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 279/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 594.637,50 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 23 de outubro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
AUTO POSTO DANTAS LTDA
CNPJ n° 17.343.762/0001-93
Eliene Machado Ribeiro
493.011.955-34
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
   RG:
2. _____
   RG:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2026 – SME, DE 8 DE JULHO DE 2026, PARA FIXAR A DATA DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA (02/12/2026), O PRAZO DE ENTREGA DO PORTFÓLIO DE EVIDÊNCIAS E A DATA DA SESSÃO SOLENE DE CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO, E ATUALIZA O CRONOGRAMA DO PROGRAMA SELO ESCOLA ANTIRRACISTA – EDIÇÃO 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 012, de 22 de maio de 2026, em conformidade com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e com a Base Nacional Comum Curricular, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e igualdade racial, e considerando a necessidade de fixar as datas remanescentes do cronograma do Programa, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação ao Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Barra da Estiva em 8 de julho de 2026 (Ano XI, nº 3.085), cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na CLÁUSULA SÉTIMA

Caput – PASSA A VIGORAR com a seguinte redação: “As escolas apresentarão suas experiências no Seminário Municipal de Educação Antirracista, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2026, às 17h30 (horário de Brasília), no Auditório Municipal Dorane Santos Aguiar. A apresentação é etapa obrigatória da avaliação final e será feita pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto ou, havendo mais de um(a) idealizador(a), por até 2 (dois) representantes identificados na inscrição. Cada apresentação terá duração de 15 (quinze) minutos, seguidos de até 10 (dez) minutos para questionamentos da Comissão Julgadora, devendo as equipes comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência.”

Item 7.2 – PASSA A VIGORAR com a seguinte redação: “As escolas encaminharão à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 23 de novembro de 2026, às 11h30

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

(horário de Brasília), o portfólio de evidências da execução do projeto, conforme as orientações deste Edital."

Na CLÁUSULA NONA

Caput – PASSA A VIGORAR com a seguinte redação: "A Comissão Julgadora será composta por professores(as) convidados(as), representantes da comunidade acadêmica ou especialistas na temática étnico-racial, competindo-lhe avaliar as apresentações do Seminário, atribuir pontuação, deliberar sobre a classificação final e definir as escolas vencedoras do Prêmio."

Item 9.1 – PASSA A VIGORAR com a seguinte redação: "A Comissão Julgadora será designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros."

Na CLÁUSULA DÉCIMA

Item 10.1 – PASSA A VIGORAR com a seguinte redação: "O portfólio será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até o dia 23 de novembro de 2026, às 11h30 (horário de Brasília), aos cuidados de Luciana Silva Caires ou de Simara Silva Pereira Carreiro, em arquivo único no formato PDF, admitindo-se a inclusão de vídeos por meio de link de acesso permanente ou, alternativamente, o envio pelo e-mail oficial da SME, devidamente identificado."

Na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA

Caput – PASSA A VIGORAR com o seguinte cronograma:

Etapa	Período/Data
1. Publicação e lançamento do Edital	Julho de 2026
2. Período de inscrição das escolas	01/08/2026 a 31/08/2026
3. Desenvolvimento das ações pedagógicas	Ao longo do ano letivo de 2026
4. Publicação do Edital de Retificação nº 001/2026	10/11/2026 (terça-feira)
5. Entrega do portfólio de evidências	23/11/2026 (segunda-feira), até as 11h30
6. Análise dos portfólios pela Comissão Avaliadora para validação ou solicitação de documentos complementares, quando necessário	25/11/2026 (quarta-feira)
7. Complementação da documentação solicitada pela Comissão Avaliadora	26/11/2026 (quinta-feira) e 27/11/2026 (sexta-feira)

8. Emissão de parecer técnico definitivo pela Comissão Avaliadora	01/12/2026 (terça-feira)
9. Seminário Municipal de Educação Antirracista, Avaliação e Deliberação da Comissão Julgadora.	02/12/2026 (quarta-feira) Início às 17h30
10. Divulgação do resultado preliminar	04/12/2026 (sexta-feira)
11. Interposição de recursos administrativos	07/12/2026 (segunda-feira) e 08/12/2026 (terça-feira)
12. Julgamento dos recursos	09/12/2026 (quarta-feira) e 10/12/2026 (quinta-feira)
13. Homologação e divulgação do resultado final	11/12/2026 (sexta-feira)
14. Sessão Solene de certificação e premiação	21/12/2026 (segunda-feira)

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, cláusulas e anexos do Edital nº 001/2026.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 10 de novembro de 2026.

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 003-11/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA **PALOMA DA SILVA PALMEIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Pessoa Física **PALOMA DA SILVA PALMEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 046.181.925-26, com endereço no CON DO DNER, 15, Bairro Indaiá, na cidade de Poções, BA, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.° 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 010/2026, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MÊS**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (2 meses)**
	Neuropsicologo	10	UND.	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
EXAMES E PROCEDIMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MÊS**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (2 meses)**
	Teste neuropsicológico (sessão)	10	UND.	R$ 240,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
						VALOR TOTAL: R$ 8.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês

do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA,** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 de novembro de 2026 até dia 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 010/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:
a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
i) Observar as normas legais e regulamentares;
j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 010/2026** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 06 de novembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

PALOMA DA SILVA PALMEIRA
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:_____**
CPF: _____ **CPF:_____**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003-11/2026

Na Edição nº 1643, paginas 02, 03 e 07 constante na planilha do Diário Oficial do Município
https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_11_061663000931.pdf

Onde se lê:

CONTRATO Nº 003-11/2026
05 de novembro de 2026.
R$ 65.202,09 (sessenta e cinco mil e duzentos e dois reais e nove centavos)

Leia-se:

CONTRATO Nº 020-10/2026
29 de outubro de 2026.
R$ 75.789,36 (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Bom jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 010/2026,** cujo objetivo é o *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames, procedimentos especializados e exames clínicos laboratoriais, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA,* torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ/CPF	VALOR
01	PALOMA DA SILVA PALMEIRA	046.181.925-26	R$ 8.800,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 05 de novembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
003-11/2026	PALOMA DA SILVA PALMEIRA	046.181.925-26	R$ 8.800,00	NEUROPSICOLÓGICO E TESTE NEUROPSICOLÓGICO (SESSÃO)	06/11//2026	31/12/2026

CACULÉ
PREFEITURA

DECRETO Nº 2.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o conteúdo do Decreto nº. 2.009/2026 para alterar o número de vagas constante no Anexo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 155, incisos V, XX, XXI e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 34, §§ 1º, 2º e 4º, 35, §§ 1º e 2º, e 48 da Lei Municipal que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de correção da quantidade de vagas para enquadramento com ampliação de carga horária de 20 horas para 40 horas semanais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a quantidade de vagas destinadas ao enquadramento dos professores do Município de Caculé, de modo a atender à demanda identificada pelo setor de Recursos Humanos e assegurar a adequada organização do quadro do magistério municipal.

CONSIDERANDO que, em levantamento realizado pelo setor de Recursos Humanos, foi constatada a necessidade de correção e atualização dos dados relativos ao quantitativo de professores aptos ao enquadramento, com vistas a refletir com maior precisão a realidade funcional do Município.

CONSIDERANDO que a revisão do levantamento identificou a necessidade de ampliar de **24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) vagas** o quantitativo previsto no Decreto nº 2.009/2026, de 13 de outubro de 2026, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências administrativas.

CACULÉ
PREFEITURA

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas de 24 vagas para 30 vagas, alterando a tabela do Anexo do Decreto 2.009/2026 para o seguinte conteúdo:

CARGO	VAGAS
Professor	30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas a quantidade de vagas do Decreto nº. 2.009/26.

Gabinete do Prefeito, Caculé/Bahia, 10 de novembro de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Adailton Silva Cotrim
Secretário Municipal da Educação e Cultura de Caculé/BA

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

ANEXO I

Quantidade de Vagas Reais para processamento:

CARGO	VAGAS
Professor	30

Gabinete do Prefeito, Caculé/Bahia, 10 de novembro de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Adailton Silva Cotrim
Secretário Municipal da Educação e Cultura de Caculé/BA

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 024/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de fardamentos, escolares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **23 de novembro de 2026,** às **09h00min**, através da plataforma https://bnc.org.br/. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 09 de novembro de 2026. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

Portaria Nº 12, de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Cordeiros, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS – BA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais;
- Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Art. 1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB).

Art. 2º - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 3º - A Unidade Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no **Anexo I**, evitando duplicidade ou registros incompletos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

§ 1º- A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas;
§ 2º- Durante o período de matrícula é obrigatória a presença do (a) Gestor (a) na Unidade Escolar, para acompanhar o processo de matrícula.

Art. 4º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta no **Anexo II** desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.
§1º - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra Unidade Escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino;
§2º - No caso descrito no §1º, será criada por Unidade Escolar apenas uma turma por oferta e por turno;
§3º - Será garantido, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento no turno noturno de turmas específicas de Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II (Ensino Fundamental), para os estudantes com idade mínima de 15 (quinze) anos.

Art. 5º - Cabe à Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no **Anexo II** desta Portaria.

Parágrafo único - As Unidades Escolares que oferecem aulas nos turnos matutino e vespertino, deverão ofertar matrículas e formação de turmas de forma proporcional nos referidos turnos.

Art. 6º- Os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental devem ser obrigatoriamente matriculados no turno diurno, preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima de sua residência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2027, conforme legislação em vigor;

§ 2º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável;

§ 3º A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental;

§ 4º A matrícula deve ser realizada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade).

Art. 7º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Art. 8º - O não comparecimento do aluno matriculado no Ensino Fundamental após 30 dias, contados do início do ano letivo, resultará em cancelamento da respectiva matrícula.

Parágrafo único – Os casos de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares deverão ser analisados pelo Conselho Escolar.

Art.9º - No ato da matrícula, para os estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Certidão de Nascimento;
2. RG e CPF, se tiver;
3. RG e CPF dos pais ou responsáveis;
4. 2 fotos 3x4;
5. Comprovante de Residência;
6. Cartão de Vacinação;
7. Cartão do SUS;
8. Número do NIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

9. Laudo que comprova a Neurodivergência, se for o caso (Opcional).
10. Assinatura no termo de uso de imagem (fornecido pela escola)

II - ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Certidão de Nascimento;
2. RG e CPF, se tiver;
3. RG e CPF dos pais ou responsáveis;
4. 2 fotos 3x4;
5. Comprovante de Residência;
6. Declaração de escolaridade;
7. Histórico;
8. Cartão do SUS;
9. Número do NIS.
10. Laudo que comprova a Neurodivergência, se for o caso (Opcional).
11. Assinatura no termo de uso de imagem (fornecido pela escola)

§1º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano e o curso que o estudante estava cursando, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias, sob pena da não validação da matrícula;

§2º - Havendo irregularidades na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de efetivação da matrícula;

§3º A irregularidade de que trata o parágrafo 2º, em caso de pendência de escolaridade de ano ou disciplina, nos anos iniciais, 1º ao 5º ano, aplicar-se-á o processo de reclassificação, conforme legislação atual e, nos anos finais, será através de CPA – Comissões Permanentes de Avaliação;

§ 4º - Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal, será emitido Atestado de Escolaridade.

Seção II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

Da Renovação da Matrícula

Art. 10 - Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 11 - A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO
Seção I

Art. 12 - Os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, devem ser compatíveis com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Ensino, a constar:

I. A Educação Infantil, em nível de Creche, atenderá alunos de 6 meses a 3 anos e 11 meses observando os seguintes agrupamentos:

a) Berçário I e II: crianças de 6 meses a 1 ano e 11 meses;

b) Maternal I: crianças de 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

c) Maternal II: crianças de 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.

II. A Educação Infantil, em nível de Pré-Escola, atenderá alunos de 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027, e 5 anos;

III. O Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º), atenderá alunos a partir de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027;

IV. A Unidade Escolar deve garantir, sempre que possível, a permanência do/a mesmo/a professor/a (desde que seja efetivo) durante o ciclo de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

V. As turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA serão formadas com base na quantidade de alunos estabelecida no **Anexo II** desta Portaria;

VI. O Ensino Fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

a) Primeiro Segmento (correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental).

b) Segundo Segmento (correspondente anos finais do Ensino Fundamental).

§ 1º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA e para realização de exames de conclusão dessa modalidade de ensino, em nível de Ensino Fundamental, será a de 15 (quinze) anos a completar até 31 de março 2027. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010);

§ 2º As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o Ensino Fundamental, ressalvando a realidade das escolas do campo;

§ 3º - Para atender a realidade do Ensino do Campo, o limite mínimo poderá sofrer alterações, em função da realidade local, no caso de difícil acesso.

Art. 13 - Os alunos novos com Necessidades Educacionais Especiais serão matriculados nas turmas correspondentes à sua idade e ano de estudo, identificando na ficha do aluno o tipo de deficiência, usando as terminologias utilizadas pelo Censo Escolar.

§ 1º A matrícula do aluno com Necessidades Educacionais Especiais respeitará, preferencialmente o limite máximo de 02 (dois) alunos por turma na Educação Infantil e de 03 (três) alunos no Ensino Fundamental, alternando até duas deficiências por turma;

§ 2º Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais que necessitam de transporte diferenciado serão matriculados no turno oposto ao horário de atendimento da sala de recursos multifuncionais, para facilitar o transporte dos mesmos.

Art. 14 - O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

§ 1º - As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, orientados de acordo com planejamento da Unidade Escolar, conforme Parecer do CNE/CEB nº. 02/2003;
§ 2º - As unidades escolares, que funcionam em Tempo Integral, terão jornada mínima de 7 horas, incluindo os horários das refeições;
§ 3º- As classes de Educação Infantil (pré-escola) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio;
§ 4º- As classes do Ensino Fundamental Anos Iniciais terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio;
§ 5º- As classes do Ensino Fundamental Anos Finais terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno.

Art. 15 – Aos alunos com deficiência, que estejam matriculados na Rede Regular, o Atendimento Educacional Especializado - AEE será oferecido em Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão e Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi.

Parágrafo único – Recomenda-se que a Sala de Recursos Multifuncionais atenda a demanda dos alunos da Unidade de Ensino onde está inserida, de acordo com a deficiência apresentada, respeitando as especificidades, devendo o atendimento ser estendido aos alunos matriculados em outras Escolas da Rede Municipal, localizadas no entorno da UE que dispõe desse serviço.

Art. 16 - Fica assegurada, ao aluno de Ensino Fundamental, avaliação processual e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, dos resultados ao longo do período letivo.
§ 1º Os estudos de recuperação para o aluno de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo;
§ 2º Após 200 dias letivos serão oportunizadas, também pela Escola, ao aluno com baixo rendimento, outras formas de recuperação de aprendizagem, conforme legislação em vigor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

§ 3º Não será permitida a dispensa do aluno após atividade de avaliação por se tratar de uma das atividades de um dia letivo escolar.

Art.17 - Fica determinado que ao final de cada unidade os professores atualizarão as Fichas de Controle de Frequência, Registro Diário de Aula e Aproveitamento Escolar com as respectivas avaliações, no sistema vigente para alimentação do acervo documental e dos programas de controle e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art. 18 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Alcântara Cândido
Secretário Municipal de Educação
Cordeiros-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA 2023	
1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, e que permanecerão na mesma escola.	1º de dezembro a 15 de dezembro de 2026
2. Transferência de concluintes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	11 de janeiro a 29 de janeiro de 2027
3. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.	11 de janeiro a 29 de janeiro de 2027
4. Matrícula Nova na Unidade Escolar para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e matrícula para estudantes novos na Rede Pública Municipal de Ensino.	11 de janeiro a 15 de janeiro de 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA

ANEXO II

NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL/MODALIDADE DE ENSINO		
EDUCAÇÃO INFANTIL	**Nº. ESTUDANTES**	**OBSERVAÇÃO**
BERÇÁRIO I	08	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
BERÇÁRIO II	10	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
MATERNAL I	15	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
MATERNAL II	15	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
JARDIM I	20	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
JARDIM II	20	NECESSIDADE DE 01 PROFESSOR E 01 ASSISTENTE FIXO
ENSINO FUNDAMENTAL	**Nº DE ESTUDANTES**	**OBSERVAÇÃO**
1º ao 5º ano	15 a 25	Cada turma poderá receber até três estudantes com necessidades educativas especiais diversas.
6º ao 9º ano	25 a 30	
EJA	25 a 30	
OBS: Quando houver aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o número por agrupamento deve ser reduzido a duas crianças a cada inclusão"		

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - VIVA IBICOARA!

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Ibicoara!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**
   - **1.1 O que é o prêmio cultural?**
   - **1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?**
   - **1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
   - **1.4 Qual o prazo para inscrição?**
   - **1.5 Quem pode participar?**
   - **1.6 Quem não pode participar?**
2. **ETAPAS DO EDITAL**
3. **INSCRIÇÕES**
   - **3.1 Como posso me inscrever?**
   - **3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?**
4. **COTAS**
   - **4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?**
   - **4.2 Agente cultural que for grupo ou coletivo sem CNPJ pode se inscrever pelas cotas?**
   - **4.3 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
   - **4.4 E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
   - **4.5 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**
5. **ETAPA DE SELEÇÃO**
   - **5.1 O que é a etapa de seleção?**
   - **5.2 Quais são os critérios de avaliação?**
   - **5.3 Como funciona o sistema de pontuação?**
   - **5.4 E se houver empate? Como desempatar?**
   - **5.5 Quem analisa as inscrições?**
   - **5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?**
   - **5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?**
6. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**
   - **6.1 O que é a etapa de habilitação?**
   - **6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?**

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

9. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Roteiro para Inscrição Oral

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Anexo 7 - Recibo de Premiação Cultural

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história de grupos e coletivos sem CNPJ que atuam na área da cultura popular e de matriz afro-brasileira e sua trajetória nessa área, especificamente ternos de reis, capoeira, quadrilhas juninas e povos e comunidades de terreiro.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Ibicoara.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 8 (oito) agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da Política Nacional Aldir Blanc de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 8 (oito) agentes culturais por meio deste Edital, divididos por categoria de manifestação cultural, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
4	3	1	0	8	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00

ATENÇÃO!

O valor recebido pelas pessoas físicas representantes de grupos ou coletivos por este edital será isento de Imposto de Renda.

O valor total deste edital é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dos quais o valor de R$ 39.082,24 (trinta e nove mil e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) corresponde aos recursos recebidos pela PNAB - Ciclo 2 alocados na META 1 - Ações Gerais, 1.1.2 Fomento Cultural, suplementados por R$ 8.917,76 (oito mil e novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), oriundos de saldo remanescente da PNAB - Ciclo 1 e de rendimentos.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA

510000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS. CIENTÍFICAS, DESP. E OUTROS

17190000 - 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

1.4. Qual o prazo para inscrição?

Das 9 horas do dia 10/11/2026 até às 19 horas do dia 16/11/2026.

1.5. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ibicoara há pelo menos dois anos, com relevante contribuição cultural na área de culturas populares e tradicionais e culturas de matriz africana de Ibicoara, compreendendo as quadrilhas juninas, grupos de capoeira, ternos de reis e povos e comunidades de terreiro.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

Neste edital, o agente cultural pode ser:

I- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) deve indicar uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas nos item 1.6.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

- **Inscrições -** de 10/11/2026 até 16/11/2026

  Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

- **Seleção**

  Etapa em que uma comissão vai analisar as incrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

- **Recurso da etapa de seleção**

  Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

- **Resultado final da seleção**

  Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

- **Habilitação**

  Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

- **Recurso da etapa de habilitação**

  Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

- **Resultado final da habilitação**

  Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
- **Premiação**

  Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita ou oral.

Em caso de inscrição em formato escrito, você pode enviar a documentação pelo link do formulário de inscrição online (https://tally.so/r/Z9oYeA) ou comparecer e entregar presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura, na rua Sebastião José Domingues, nº 5, Bairro Alto do Cemitério, na sede de Ibicoara, das 14h às 19h, de segunda à sexta.

Em caso de inscrição oral, você poderá agendar o horário com a Diretoria Municipal de Cultura pelo Whatsapp 77 99116 2274 para que sua inscrição seja registrada presencialmente por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral, que está no Anexo 3.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio do link de inscrição online https://tally.so/r/Z9oYeA ou entregar presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição** preenchido no próprio formulário de inscrição online ou impresso e preenchido para entrega presencial (Anexo 1)

b) **Trajetória Cultural** preenchida no próprio formulário de inscrição online ou impressa e preenchida para entrega presencial (Anexo 2)

c) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Ibicoara, tais como cartazes, fotografias, prints de tela de publicação nas redes sociais oficiais da prefeitura ou de matérias em sites da internet, em formato .jpeg, .jpg ou .pdf.

d) **Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ -** Anexo 4.

No caso de inscrição em formato oral, você deve agendar a sua inscrição pelo Whatsapp 77 99116 2274 para que seja registrada presencialmente por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
2. pertencentes a população nômade ou itinerante;
3. ou que se encontrem em situação de rua.

4. COTAS

4.1. Quais são as categorias de cotas neste Edital?

São garantidas cotas neste edital, sendo 3 (três) vagas reservadas para pessoas negras e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas.

No caso da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o cálculo matemático baseado nas regras oficiais resultou em uma fração menor do que meio, o que desobriga o edital de reservar uma vaga fixa.

4.2. Agente cultural que for grupo ou coletivo sem CNPJ pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para grupos e coletivos sem CNPJ.

Os grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham o requisito abaixo:**

I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança na manifestação cultural;

As pessoas físicas em posição de liderança que compõem o grupo ou coletivo sem CNPJ devem preencher a Declaração Étnico-Racial, que está no Anexo 5.

4.3 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever pelas cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ibicoara, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de	0	3	5	7	10	40

vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)						**pontos**
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da Comissão de Seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) profissionais (pareceristas) externos, selecionados pela Diretoria Municipal de Cultura através do Edital nº 01/2026 - Chamamento Público Para Prestação de Serviços de Parecerista Para Análise de Editais Vinculados à Política Nacional Aldir Blanc.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado à Comissão de Seleção e deve ser apresentado no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita ou oral.

Você pode encaminhar a documentação para o endereço de e-mail pnab.ibicoara@gmail.com ou entregar presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura, na rua Sebastião José Domingues, nº 5, Alto do Cemitério, Ibicoara, das 14h às 19h

Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer à Diretoria Municipal de Cultura para apresentar seu recurso, das 14h às 19h, que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Esse resultado será divulgado no Diário Oficial de Ibicoara e no site da Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Ibicoara.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá enviar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo endereço de e-mail pnab.ibicoara@gmail.com ou entregar na Diretoria Municipal de Cultura os documentos que serão listados a seguir.

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.
III. Dados da conta bancária em nome do representante do grupo que realizou a inscrição.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado à Comissão de Seleção e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita ou oral.

Você pode encaminhar a documentação para o endereço de e-mail pnab.ibicoara@gmail.com ou entregar presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura, na rua Sebastião José Domingues, nº 5, Alto do Cemitério, Ibicoara, das 14h às 19h.

Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer à Diretoria Municipal de Cultura para apresentar seu recurso, das 14h às 19h, que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Ibicoara.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 7 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, informada por você na Etapa de Habilitação.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Quais são os prazos e como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

Os prazos para cada etapa deste edital estão na tabela abaixo:

ETAPA DO EDITAL	DATAS / PRAZOS
Publicação no Diário Oficial do Município	10/11/2026
Etapa de inscrições	10/11 a 16/11/2026
Publicação do resultado provisório da Etapa de Seleção	19/11/2026
Prazo para recursos (etapa de Seleção)	23 a 25/11/2026
Publicação do resultado final da Etapa de Seleção	26/11/2026
Etapa de Habilitação (envio de documentos)	27/11 a 01/12/2026
Resultado preliminar da Habilitação	02/12/2026
Prazo para recursos (Etapa de Habilitação)	03 a 07/12/2026
Publicação do resultado final da Etapa de Habilitação	08/12/2026
Assinatura do Recibo de Premiação e Processamento de Pagamentos	09 a 11/12/2026

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

O link para este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibicoara.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Diário Oficial de Ibicoara e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.ibicoara@gmail.com e pelo canal de atendimento da Diretoria de Cultura no Whatsapp 77 99116 2274.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Diretoria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção e setor jurídico, quando necessário.

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é de até 12 meses a contar da homologação do resultado final no Diário Oficial de Ibicoara.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 7 anexos abaixo, que serão disponibilizados por meio de link no site da Prefeitura Municipal de Ibicoara, bem como disponibilizados em formato físico, na Diretoria de Cultura.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Roteiro para Inscrição Oral

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial

Anexo 6 - Formulários de Recurso

Anexo 7 - Recibo de premiação cultural

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

- **Nome do grupo ou coletivo:**
- **Quantas pessoas fazem parte do coletivo:**
- **Nome do representante:**
- **CPF do representante :**
- **E-mail de contato:**
- **Telefone de contato:**
- **Endereço completo (da sede):**
- **Cidade:**
- **Estado:**
- **CEP:**
- **Anos de atuação na área cultural?**
- **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim

( ) Não
( ) Não sei

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?

( ) Ampla concorrência

( ) Reserva de vagas para pessoas negras

( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas

Quantas pessoas estão em posição de liderança ou fazem parte da linha de frente na organização do seu grupo ou coletivo?

Quantas dessas pessoas em posição de liderança são pessoas negras?

Quantas dessas pessoas em posição de liderança são pessoas indígenas?

Valor da premiação:

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?

( ) Capoeira

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Culturas Tradicionais e Populares

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

( ) Concordo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 2

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que o seu grupo ou coletivo sem CNPJ realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local vocês realizam suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a trajetória de vocês na cultura, informando onde suas iniciativas ou ações foram iniciadas, indicando há quanto tempo vocês as desenvolvem.

1.3 Como as ações que vocês desenvolvem transformam a realidade do entorno/comunidade de vocês?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas atividades, e como as ações de vocês impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas ações que vocês desenvolveram.

1.4 Nessa trajetória cultural vocês desenvolveram ações, projetos ou iniciativas com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Vocês desenvolveram ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, entre outros? Se sim, quais?

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a atuação cultural do grupo ou coletivo sem CNPJ, tais como fotografias, prints de tela de publicações em mídias sociais, cartazes, folders, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 3

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL

Se preferir fazer a inscrição oral, por meio de gravação em áudio, você deverá responder a todas as perguntas abaixo.

O áudio não precisa ter mais de 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

A) Apresentação do agente cultural

1) Nome do agente cultural (nome do grupo):
2) Quantas pessoas fazem parte do grupo:
3) Nome completo do representante do grupo:
4) CPF do representante do grupo:
5) Telefone:
6) Endereço:
7) Há quantos anos o grupo atua na área cultural:
8) O grupo já acessou recursos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

B) Justificativa para a premiação

- Falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- Contribuições importantes à comunidade ou territórios.

C) Conclusão

Completar com outras informações que considerar importantes.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

NOME DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL:

RG DO REPRESENTANTE:
CPF DO REPRESENTANTE:
E-MAIL DO REPRESENTANTE:
TELEFONE/WHATSAPP DO REPRESENTANTE:

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegemos a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	Nome completo do integrante	CPF	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			

*Acrescente mais linhas, se necessário.

Ibicoara, ____, de novembro de 2026

ANEXO 5

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para grupos ou coletivos culturais que vão concorrer pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas. Deve ser preenchido pelas pessoas negras ou indígenas em posição de liderança na organização do seu grupo ou coletivo.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 04/2026 - Premiação Viva Ibicoara!, que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibicoara, ___de novembro de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Premiação Cultural Nº 04/2026 - Viva Ibicoara!,, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Premiação Cultural Nº 04/2026 - Viva Ibicoara!, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO 7

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:

Agência:

( ) Conta corrente:

( ) Conta poupança: Variação:

Declaro que recebi a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na presente data, relativa ao Edital nº 04/2026 de Premiação Cultural Viva Ibicoara!.

IBICOARA, _____ DE DEZEMBRO DE 2026

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 250/2024 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE SATÉLITE NA COMUNIDADE DE FUNIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 043/2024 SESAB, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.609.085/0001-63**,** com endereço comercial Via Coletora, nº 0594 – Quadra D – Lote 13 – Bairro Cia Sul - Simões Filho/Bahia, representado neste ato pela Srª. Jucinete de Oliveira Brandão, brasileira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.792.404 SSP/Ba e inscrita no CPF sob o n° 592.924.825-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de finalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 24,23% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 250/2024, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 82.341,55 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do termo aditivo correrão por conta de recursos próprios, nas dotações abaixo especificadas:

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1068 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde
Elemento de despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 150000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Principio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra, há a necessidade de intervenção para adequação de quantitativos previstos inicialmente.

Desse modo, há a necessidade de acrescer itens que só foram verificados conforme a execução e tendo e vista a memória de cálculo apresentada, esse termo faz-se necessário com o intuito de conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara - Bahia, 20 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
PREFEITO
CONTRATANTE

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.609.085/0001-63
Rep. Srª Jucinete de Oliveira Brandão
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 247/2024 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA 01 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E 01 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, NO BAIRRO RENASCER, DISTRITO DE CASCAVEL, CONFORME CONVÊNIO Nº 024/2024 SESAB, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.609.085/0001-63**,** com endereço comercial Via Coletora, nº 0594 – Quadra D – Lote 13 – Bairro Cia Sul - Simões Filho/Bahia, representado neste ato pela Srª. Jucinete de Oliveira Brandão, brasileira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.792.404 SSP/Ba e inscrita no CPF sob o n° 592.924.825-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de finalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 21,66% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 247/2024, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R$ 201.798,76 (duzentos e um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do termo aditivo correrão por conta de recursos

pópios, nas dotações abaixo especificadas:

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1068 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde
Elemento de despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 150000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Principio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra, há a necessidade de intervenção para adequação de quantitativos previstos inicialmente.

Desse modo, há a necessidade de acrescer itens que só foram verificados conforme a execução e tendo e vista a memória de cálculo apresentada, esse termo faz-se necessário com o intuito de conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara - Bahia, 20 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
PREFEITO
CONTRATANTE

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.609.085/0001-63
Rep. Srª Jucinete de Oliveira Brandão
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 098 de 10 de novembro de 2026

"Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 02 anos, e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **WESLEI DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, Função de Professor, CPF: 032.063.425-62 ora, servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 02 de novembro de 2026 e encerrando no dia 02 de novembro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 10 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 099 de 10 de novembro 2026

"Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: "Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização"

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **REGINALDO DO CARMO FERREIRA**, ocupante do cargo de Servente, inscrito no CPF nº 998.454.585-72, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 09 de novembro de 2026 e encerrando no dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 10 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 001 de 10 de novembro 2026

"Dispõe sobre a alteração da microárea de atuação de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a microárea de atuação do servidor **ALFREDO LUCIANO ALVES**, matrícula nº 216, Agente Comunitário de Saúde vinculado à Unidade de Saúde da Família Iracema Costa e Lima, CNES nº 2412802, atualmente responsável pela Microárea nº 04, que passará a assumir a responsabilidade pela **Microárea nº 02**.

Art. 2º - A alteração de que trata esta Portaria tem por finalidade reorganizar a distribuição territorial das microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito da referida unidade de saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, Bahia, em 10 de novembro de 2026.

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara - BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 002 de 10 de novembro 2026

"Dispõe sobre a alteração da microárea de atuação de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a microárea de atuação da servidora **KAROLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8756, Agente Comunitária de Saúde vinculada à Unidade de Saúde da Família Iracema Costa e Lima, CNES nº 2412802, atualmente responsável pela Microárea nº 02, que passará a assumir a responsabilidade pela **Microárea nº 04**.

Art. 2º - A alteração de que trata esta Portaria tem por finalidade reorganizar a distribuição territorial das microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito da referida unidade de saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, Bahia, em 10 de novembro de 2026.

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara - BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

1.1. O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao provimento temporário de cargos e funções públicas da Administração Municipal,** conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/11/2026 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 355/2026

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao provimento temporário de cargos e funções públicas da Administração Municipal.

Número	Descrição	Qtde Estimada de Inscritos	Unidade	(unitário)	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Licínio de Almeida/BA.	1.000	un	R$	R$

2.1.1 O valor global da contratação não poderá ultrapassar o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas.

2.1.3 A empresa contratada deverá considerar, para fins de planejamento e dimensionamento da execução dos serviços, 480 (quatrocentas e oitenta) vagas previstas para o Processo Seletivo Simplificado, o que nos leva a uma expectativa inicial de 1.000 inscritos. Com base em sua experiência técnica na organização e execução de processos seletivos dessa natureza, envolvendo análise curricular, de títulos e entrevista, caberá à contratada apresentar proposta exequível para a modalidade de certame.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

2.3. A empresa contratada deverá executar e concluir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração Pública Municipal.

2.4. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Resolução nº 1.488/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), bem como suas eventuais alterações, especialmente quanto ao cadastro dos atos de pessoal e aos critérios e procedimentos para remessa de documentos e informações necessários à apreciação da legalidade, para fins de controle e registro dos atos de admissão de pessoal pela Administração Pública Municipal, comprometendo-se a fornecer, tempestivamente, todas as informações e documentações que lhe forem solicitadas pela Contratante para o cumprimento das referidas exigências, responsabilizando-se pela veracidade, integridade e regularidade dos dados e documentos apresentados.

2.5. A Administração Pública Municipal disponibilizará conta bancária específica para o recebimento e a arrecadação dos valores referentes às taxas de inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Secretaria Municipal de Administração necessita realizar a seleção de profissionais de forma rápida e eficiente para suprir demandas temporárias, assegurando a continuidade da prestação dos serviços educacionais no município. A contratação de empresa especializada é essencial para garantir a transparência, imparcialidade e celeridade do processo seletivo, além de minimizar riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

Desta forma busca-se:

• Rapidez e eficiência na contratação de profissionais.
• Redução de custos administrativos com a seleção.
• Maior segurança jurídica, evitando contestações e questionamentos.
• Garantia de isonomia e transparência no processo seletivo.
Assim como:
• Elaboração do edital e regulamento do Processo Seletivo.
• Inscrição dos candidatos e gestão da documentação.
• Análise curricular.
• Entrevistas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

• Atendimento a recursos administrativos.
• Transparência e segurança na condução do certame.

Para a contratação do referido objeto será observado os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. A contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e desde que observados os requisitos legais, especialmente a adequada instrução do processo, a justificativa do preço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratada deverá comprovar experiência compatível com o planejamento, organização e execução de processos seletivos simplificados, seleções públicas ou serviços correlatos de avaliação e classificação de candidatos.

4.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica, recursos tecnológicos, sistema eletrônico, canais de atendimento e estrutura operacional suficientes para executar as etapas previstas, inclusive equipe presencial e locais de aplicação, quando houver provas presenciais.

4.3. A contratada deverá manter sigilo sobre informações restritas, critérios de avaliação ainda não divulgados, dados pessoais dos candidatos e documentos do certame, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança.

4.4. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se às finalidades necessárias à execução do PSS, com controle de acesso, prevenção de incidentes e comunicação imediata à Administração sobre eventual incidente de segurança.

4.5. A contratada deverá assegurar acessibilidade e analisar os pedidos de atendimento especial, nos termos da legislação aplicável e das regras do edital, submetendo à Administração as situações que demandem decisão administrativa.

4.6. A subcontratação do núcleo técnico do objeto, especialmente elaboração dos instrumentos, processamento das inscrições, avaliação, julgamento de recursos e consolidação dos resultados, não será admitida. Atividades acessórias poderão ser subcontratadas somente se houver autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

4.7. Não será exigida garantia contratual, salvo justificativa específica no processo e previsão no instrumento convocatório/contrato.

4.8. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, falhas ou inconsistências que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.9. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pelo planejamento,

organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional, bem como da comprovação de vínculo com a empresa, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, observando cronograma elaborado pela contratada e aprovado pela Administração.

5.2. A execução compreenderá, conforme aplicável e conforme edital aprovado, as seguintes fases:

- Fase preparatória: reunião inicial, recebimento das informações, plano de trabalho, cronograma e elaboração das minutas;
- Fase de divulgação e inscrições: disponibilização do edital e sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, processamento dos requerimentos e divulgação das listas;
- Fase de avaliação: realização da análise de títulos, currículos, entrevistas ou demais avaliações previstas, com registro dos critérios e pontuações;
- Fase recursal: recebimento, análise e resposta fundamentada aos recursos, com divulgação dos resultados de cada etapa;
- Fase conclusiva: classificação final, relatório consolidado, entrega do banco de dados e encaminhamento do resultado para homologação;
- Fase de apoio posterior: suporte técnico às convocações e esclarecimentos, quando expressamente previsto no contrato, durante o período nele estabelecido.

5.3. Todos os editais, comunicados, resultados, retificações e demais atos elaborados pela contratada deverão ser submetidos à prévia aprovação da Administração, a quem compete autorizar sua publicação.

5.4. A contratada deverá manter página eletrônica ou ambiente digital próprio para disponibilização das informações do PSS, sem prejuízo da publicação oficial pelo Município nos meios legalmente exigidos.

5.5. A contratada deverá entregar à Administração, ao final de cada etapa, os relatórios e arquivos correspondentes, e, ao final do certame, o banco de dados completo, as listas de classificação, os registros de recursos e os documentos produzidos, em formato eletrônico organizado.

5.6. A remuneração será pelo valor global contratado, conforme proposta e cronograma físico-financeiro aprovado, não podendo variar automaticamente em razão do número de inscritos, salvo se o processo de contratação estabelecer, de forma expressa e justificada, parcela variável e critérios objetivos para sua apuração.

5.7. A cobrança de taxa de inscrição, sua existência, valor, forma de arrecadação, titularidade dos recursos, prestação de contas e destinação serão previamente definidos pela Administração e disciplinados no edital e no contrato. Não haverá cobrança ou

gestão de valores de candidatos pela contratada sem autorização expressa e disciplina contratual específica.

5.8. A contratada deverá manter sob sua guarda e responsabilidade os registros e documentos produzidos durante a execução do Processo Seletivo Simplificado, observados os prazos legais de conservação, devendo disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, cópias dos documentos e informações pertinentes, bem como entregar, ao final da execução, o acervo documental completo em formato físico ou eletrônico, conforme a natureza dos documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

6.3. A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato.

6.4. As comunicações que exijam formalidade serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos institucionais para os atos operacionais.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, nem por falhas na execução.

6.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

6.7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo:

- **Primeira Parcela:** em até 05 dias após o Encerramento das Inscrições, sendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do montante total.
- **Segunda Parcela**: em até 05 dias após o Resultado Final para a Homologação do Processo Seletivo, sendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do montante total.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.8. O pagamento de cada parcela dependerá da apresentação da nota fiscal, dos produtos/relatórios correspondentes e do atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade da etapa.

6.9. Não será autorizado pagamento por etapa não executada ou que apresente desconformidade relevante não sanada. A contratada deverá corrigir as falhas que lhe forem imputáveis no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

6.10. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega de cada etapa, mediante verificação pelo fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos e documentos finais, observado o prazo e o procedimento definidos no contrato e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA.

7.1 A seleção deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, com critérios de julgamento e habilitação definidos no aviso e nos documentos do processo.

7.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição/designação dos administradores, quando aplicável; e comprovante de inscrição no CNPJ.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede, quando exigível; regularidade perante o FGTS, quando aplicável; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

7.4. Qualificação técnica: apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, seleção pública ou avaliação/classificação de candidatos.

7.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial e deverão conter elementos suficientes para identificar o emitente, o objeto executado e a compatibilidade com os serviços pretendidos. A Administração poderá solicitar informações complementares para verificar sua autenticidade e legitimidade.

7.6. Poderão ser solicitadas, quando pertinentes e justificadas, declarações ou demonstrações da disponibilidade de sistema eletrônico, equipe técnica, canais de atendimento e estrutura necessária à execução das etapas previstas.

7.7. Registro da empresa ou de responsável técnico no Conselho Regional de Administração.

7.8. Previamente à contratação, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções impeditivas, além da conferência das condições de habilitação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar integralmente o objeto, observando o edital aprovado, este Termo de Referência, a proposta e o contrato;

8.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada, sistema e estrutura operacional compatíveis com o cronograma e as etapas contratadas;

8.3 Submeter previamente à Administração os editais, comunicados, listas e resultados para aprovação antes da publicação;

8.4 Assegurar tratamento isonômico aos candidatos e aplicar exclusivamente os critérios objetivos constantes do edital;

8.5 Manter canais de atendimento e responder às solicitações dos candidatos nos prazos estabelecidos;

8.6 Receber, instruir, analisar e responder fundamentadamente aos recursos administrativos, encaminhando os resultados à Administração;

8.7 Preservar o sigilo e a segurança das informações e dos procedimentos, especialmente quando houver provas ou avaliações cujo conteúdo deva ser protegido;

8.8 Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais e utilizar os dados dos candidatos exclusivamente para a execução do objeto;

8.9 Arcar com as despesas de pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos necessários, conforme composição de sua proposta;

8.10 Corrigir, às próprias expensas, erros, omissões e falhas que lhe sejam atribuíveis;

8.11 Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer o cronograma, a segurança ou a regularidade do certame;

8.12 Entregar os relatórios, documentos, registros e banco de dados nos formatos e prazos definidos;

8.13 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.14 Responder por danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução;

8.15 Prestar esclarecimentos e fornecer informações necessárias à fiscalização e aos órgãos de controle, no limite de suas atribuições.

8.16. Disponibilizar canais de atendimento aos candidatos, incluindo endereço eletrônico e outros meios de comunicação necessários, para esclarecimento de dúvidas, orientações sobre inscrições, divulgação de informações e recebimento de solicitações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, durante o período compreendido entre a publicação do edital de abertura e a homologação do resultado final.

8.17. Quando houver realização de avaliações presenciais, caberá à contratada disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, incluindo coordenação, fiscalização e organização dos locais de realização, observadas as condições previamente aprovadas pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à contratada as informações necessárias sobre as funções, vagas, requisitos, remuneração, lotação e demais condições da seleção;

9.2. Definir e aprovar os critérios de avaliação, o cronograma, o prazo de validade do PSS e as regras de reserva de vagas e atendimento especial, observada a legislação;

9.3. Designar comissão responsável pelo acompanhamento administrativo do processo seletivo, quando cabível;

9.4. Analisar e aprovar previamente os editais, comunicados, retificações e resultados elaborados pela contratada;

9.5. Providenciar as publicações oficiais e os atos administrativos de sua competência, inclusive a homologação do resultado;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as etapas efetivamente realizadas e efetuar os pagamentos devidos;

9.7. Decidir as questões administrativas que sejam de competência exclusiva do Município e fornecer à contratada as orientações necessárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.128.003.2112 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 10 de Novembro de 2026.

_____
Ricardo Rocha Fernandes
Secretário de Administração

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026

1.1 Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026, o Setor de Licitações e Contratos constatou que, após a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa, não houve apresentação de propostas por parte de eventuais interessados no procedimento de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA**.

Para a estimativa do custo total da contratação, foi utilizado o parâmetro de consulta ao Banco Nacional de Compras (BNC), com análise de preços praticados no mercado.

Quadro 01: Preço médio estimado da contratação

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA.	240	DIÁRIA	200	R$ 48.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Após a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa, não houve apresentação de propostas por parte de eventuais interessados, conforme constatado nos registros constantes dos autos do processo administrativo. Assim, diante da ausência de interessados em participar do procedimento, a **Dispensa de Licitação nº 037/2026** foi declarada **DESERTA**, não sendo possível dar prosseguimento às etapas subsequentes da contratação pretendida.

Licínio de Almeida, Bahia, 10 de Novembro de 2026.

_____
Diana da Silva Rosa
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA,** conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/11/2026 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais.)

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 343/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA.

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA.	240	DIÁRIA	200	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 48.000,00**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada pesquisa de preços realizada por meio do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21:

3.3. O contratado deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

3.4.1 A prestação dos serviços de marcenaria ocorrerá durante o período de vigência do contrato, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, devendo o contratado atender às demandas da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA, sempre que solicitado, para a realização de serviços de manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições. Os serviços serão executados conforme as necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, observados os itens, quantitativos, valores unitários e demais condições estabelecidas na contratação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

4.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).,
4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
4.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
4.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
4.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
4.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
4.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

4.2.1. A aferição para fins de faturamento ocorrerá mensalmente, mediante verificação, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, da disponibilidade do contratado e da efetiva prestação dos serviços de marcenaria durante o período de referência, em conformidade com as solicitações das Secretarias Municipais e com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2.2. O pagamento mensal somente será autorizado após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de que os serviços demandados no período foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as solicitações da Administração.
4.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou o não atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da conclusão dos serviços solicitados ou, quando aplicável, do encerramento do período mensal de referência, mediante verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e emissão de termo de recebimento provisório.
4.3.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços prestados, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como constatar e registrar eventuais inconsistências ou irregularidades para fins de correção.
4.3.3 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato procederá à verificação da execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo registrar as ocorrências em relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
4.3.3.1 O recebimento dos serviços ficará sujeito, quando cabível, à verificação da qualidade da execução, da conformidade com as especificações técnicas e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
4.3.3.1.1 No prazo estabelecido para a verificação da execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado acerca dos serviços prestados, registrando a conformidade com as especificações e condições previstas neste instrumento, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução dos serviços, em relação à fiscalização técnica e administrativa, bem como os demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.3.4.1 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.4.2 Os serviços serão considerados definitivamente aceitos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da verificação da execução, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a análise da qualidade e da conformidade dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado, observadas as seguintes diretrizes:

4.3.4.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.3.4.4 Emitir manifestação conclusiva quanto à execução dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados, para fins de atesto.

4.3.4.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados, com base na verificação realizada pela fiscalização.

4.3.6.5 O atesto da execução dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e adequação dos serviços prestados, nem pela perfeita execução das obrigações contratuais.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.3.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços similares.

5.3.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de prestação de serviços similares.

5.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e informações sobre a prestação dos serviços contratados, dentre outros documentos.
5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.9. O prestador dos serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.16. **Habilitação Jurídica:**

5.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.16.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.16.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.16.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.16.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5.16.1. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.16.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.17. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

5.17.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.17.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.17.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.003.2011 Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação
12.361.009.2067 Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %
12.365.009.2086 Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%
03.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

03.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.006.2045 Gestão Administrativa do Fundo Municipal – FMAS

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 10 de novembro de 2026.

_____
Ricardo da Rocha Fernandes
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E SERVIÇO DE LOCUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Hipóteses de contratação: (X) Art. 79 - Inciso I ( ) Art. 79 - Inciso II ( ) Art. 79 - Inciso III	Valor referencial: R$ 157.120,40 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência do Edital: de 10 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027

As informações dos Procedimentos Auxiliares do Município de Licínio de Almeida/Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 013/2026CR
Processo Administrativo nº 356/2026

Edital

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E SERVIÇO DE LOCUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de divulgação institucional em carro de som, locação e operação de sistemas de som de pequeno, médio e grande porte e serviço de locução, para atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida/BA, cujos valores, descrições e condições estão detalhados no Termo de Referência - Anexo II.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no inciso I - paralela e não excludente, do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os serviços serão contratados conforme a necessidade efetiva do Município, sem exclusividade e sem garantia de quantitativo mínimo a qualquer credenciado.

1.4 Quando não for possível ou necessário contratar todos os credenciados simultaneamente, a distribuição das demandas observará ordem objetiva de convocação por item, nos termos do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da documentação apresentada.

2.3 Não será admitida a participação:

a) daquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

c) daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando a participação conjunta comprometer a isonomia ou caracterizar atuação concertada incompatível com o procedimento;

e) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) de agente público do Município, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

2.4 O impedimento previsto na alínea b do item 2.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao credenciado contratar, para atuação direta no objeto, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na gestão ou fiscalização, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade ou demonstrar experiência compatível com o item para o qual requerem credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação da Comissão de Contratação por meio do e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br, observadas as orientações de envio e identificação do processo.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com o objeto.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 PESSOA JURÍDICA

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou versão consolidada, devidamente registrado, quando aplicável;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) ato de autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;

e) documento oficial de identificação do representante legal ou dos sócios responsáveis pelo requerimento.

4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) prova de regularidade trabalhista mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o item pretendido, mediante atestado de capacidade técnica, declaração de tomador, contrato, nota fiscal acompanhada de elemento que identifique o serviço ou outro documento idôneo;

b) para o item de divulgação institucional em carro de som, CRLV vigente do veículo que será utilizado ou documento de veículo legitimamente disponível ao interessado, acompanhado de comprovação de propriedade, locação, cessão, comodato ou declaração do proprietário;

c) para o item de carro de som, cópia da CNH válida e compatível do condutor que será utilizado na execução;

d) para os itens de sistemas de som, declaração de que dispõe ou terá disponibilidade legítima dos equipamentos necessários ao atendimento das especificações do Termo de Referência;

e) a Administração poderá realizar diligência ou verificação técnica dos equipamentos e do veículo antes da primeira execução ou quando houver dúvida objetiva quanto à capacidade declarada.

4.4.1 Não será exigida marca específica de equipamento, sendo admitidas configurações equivalentes ou superiores que atendam às características funcionais descritas no Termo de Referência.

4.5 PESSOA FÍSICA

4.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio;

d) prova de regularidade trabalhista mediante CNDT, quando exigível;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando aplicável;

f) documento oficial de identificação e CPF;

g) comprovante de domicílio;

h) comprovação de experiência compatível com o item pretendido;

i) para o item carro de som, os documentos relativos ao veículo e ao condutor previstos no item 4.4.

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar toda a documentação de habilitação.

5.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do requerimento acompanhado dos documentos necessários.

5.3 A Comissão verificará, sempre que possível, a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos.

5.5 Somente haverá necessidade de apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem as exigências deste Edital, sendo inabilitados aqueles que não cumprirem as condições e não sanarem, quando possível, as pendências apontadas.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

5.8 A todo tempo, enquanto vigente o Edital e persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos poderá requerer habilitação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, complementando-a sempre que novos interessados forem habilitados.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão submetidos à homologação da autoridade competente.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado por correio eletrônico e mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando então poderá ser convocado para assinatura do contrato ou instrumento correspondente, no prazo definido pela Administração.

6.4 A lista dos credenciados será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado às condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A adesão de novos credenciados durante a vigência produzirá efeitos apenas para o período remanescente do Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação do ato.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão o efeito previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a vigência do Edital e exauridos os recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior, sem prejuízo das contratações e credenciamentos já formalizados durante sua vigência.

8.2 A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à sua anulação quando presente ilegalidade insanável ou adotar as demais providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa, der causa às condutas previstas no art. 155 da referida Lei, inclusive apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato fraudulento ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.2 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais de cada penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando pertinente, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.4 A multa será aplicada em percentual compatível com a gravidade da infração, observado o limite legal e as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

9.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento e os prazos de defesa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

9.7 Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei nº 14.133/2021, nos prazos nela estabelecidos.

9.8 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.9 As infrações e penalidades previstas neste item referem-se especialmente à fase de credenciamento, sem prejuízo das regras complementares constantes do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da publicação do Edital, admitida prorrogação mediante decisão motivada e observância da legislação vigente.

10.2 Durante a vigência do credenciamento, o Edital permanecerá disponível para o ingresso de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para assinatura do contrato ou instrumento correspondente ocorrerá após a habilitação do interessado e de acordo com a necessidade de contratação, respeitada a ordem objetiva de distribuição por item.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da Administração.

10.5 As despesas oriundas das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades demandantes, indicadas na respectiva contratação e no empenho.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O valor fixado para a remuneração de cada serviço observará a tabela constante do Termo de Referência.

11.2 Os valores poderão ser reajustados após o interregno legal, mediante aplicação do IPCA, se mantido esse índice no instrumento definitivo, sem prejuízo da análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.3 Os novos valores decorrentes de atualização ou revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes a partir da data de seus efeitos e aos credenciamentos posteriores.

11.4 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante relatório ou termo de medição da execução, acompanhado do documento fiscal correspondente e do ateste do fiscal do contrato.

11.5 O pagamento será creditado em conta indicada pelo credenciado no documento fiscal ou no cadastro.

11.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

11.7 Junto ao documento fiscal, o credenciado deverá manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

11.8 Tributos, contribuições e demais despesas necessárias à execução são de responsabilidade do prestador, ressalvadas as retenções legais de responsabilidade do Município.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O Município poderá promover o descredenciamento, mediante decisão fundamentada, quando fatos supervenientes ou conhecidos após a habilitação comprometerem a capacidade técnica, fiscal ou operacional do credenciado, ou quando houver infração às condições do Edital.

12.2 O credenciado que aceitar demanda e, sem justificativa aceita, deixar de executá-la ficará sujeito às medidas previstas no Edital e no contrato, inclusive descredenciamento quando a gravidade ou reiteração da conduta o justificar.

12.3 O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias, preservadas as Ordens de Serviço já aceitas e demais obrigações pendentes.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações, o credenciado estará sujeito às sanções previstas neste Edital, em seus anexos e na Lei nº 14.133/2021.

12.5 A Administração poderá, mediante motivação, adotar outro modelo de contratação para futuras demandas, sem prejuízo das obrigações já formalizadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos durante sua vigência.

13.2 Os pedidos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br, com identificação do Processo Administrativo nº 356/2026 e do Credenciamento nº 013/2026CR.

13.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial.

13.4 A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o procedimento, salvo decisão motivada da autoridade competente.

13.5 As decisões e respostas divulgadas integram este Edital para os fins cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Prestar os serviços e cumprir as demais obrigações em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o contrato e a Ordem de Serviço.

14.2 Correrão às expensas do CREDENCIADO as despesas necessárias à execução, inclusive combustível, transporte, motorista, operadores, técnicos, equipamentos, cabos, conexões, montagem, testes, desmontagem, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, seguros e demais custos incidentes.

14.3 O CREDENCIADO deverá atender à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e às normas aplicáveis ao seu ramo de atividade.

14.4 Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE por prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Manter veículo, equipamentos e profissionais em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, providenciando substituição quando necessária para evitar interrupção do serviço.

14.6 Para divulgação em carro de som e serviço de locução, veicular exclusivamente o conteúdo previamente fornecido ou aprovado pela Administração, sendo vedada promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

14.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento e da contratação.

14.8 Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos serviços e pela observância das normas técnicas e legais.

14.8.1. O credenciado não poderá transferir ou cometer a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração. A utilização de veículo ou equipamento de propriedade de terceiro, quando regularmente comprovada, não transfere a responsabilidade pela execução.

14.9 São obrigações do Município:

I. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. informar ao credenciado sobre os procedimentos, locais, rotas, horários e condições de acesso necessários à execução;

III. prestar as informações e esclarecimentos relacionados ao objeto;

IV. comunicar por escrito ao credenciado as irregularidades verificadas e solicitar a correção do serviço quando a natureza da ocorrência permitir;

V. fornecer ou aprovar previamente os textos, roteiros ou arquivos de áudio destinados à divulgação institucional;

VI. efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos, após a regular liquidação da despesa;

VII. efetuar as retenções tributárias legalmente devidas;

VIII. adotar as medidas de extinção contratual nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação da documentação exigida não induzirá automática celebração de contrato, permanecendo a contratação condicionada à habilitação, homologação, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e ordem de distribuição.

15.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento na forma da lei, mediante decisão motivada.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

15.4 A Administração fiscalizará o cumprimento do objeto por meio de agentes designados para essa finalidade.

15.5 Os interessados assumem os custos de participação do credenciamento, sem direito a reembolso pelo Município.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observados os dias de expediente da Administração quando o prazo estiver fixado em dias úteis.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvado erro material formalmente reconhecido.

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci/Bahia para dirimir litígios oriundos deste procedimento auxiliar e das contratações dele decorrentes, ressalvada competência legal específica.

15.9 Este Edital será divulgado e mantido à disposição do público em https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o processo e vinculam os interessados, no que couber:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Anexo III - Requerimento de Credenciamento e Termo de Aceitação dos Valores Fixados pela Administração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Quadro de Reservas de Vagas;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

Licínio de Almeida, 09 de novembro de 2026.

RICARDO ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento (Art. 79) Nº 013/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026

1. DO OBJETO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E SERVIÇO DE LOCUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ ANUAL
1	Divulgação institucional em carro de som	HORA	1.000	R$ 71,72	R$ 71.720,00
2	Locação e operação de sistema de som de pequeno porte	EVENTO	30	R$ 319,20	R$ 9.576,00
3	Locação e operação de sistema de som de médio porte	EVENTO	30	R$ 873,00	R$ 26.190,00
4	Locação e operação de sistema de som de grande porte	EVENTO	30	R$ 1.385,76	R$ 41.572,80
5	Serviço de locução	EVENTO	30	R$ 268,72	R$ 8.061,60
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 157.120,40**

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a presente contratação enquadra-se como serviço comum, passível de definição objetiva quanto às especificações e aos padrões de desempenho, a ser operacionalizado por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, considerando a necessidade de múltiplos prestadores para atendimento das demandas eventuais das Secretarias e órgãos municipais.

O credenciamento permitirá a habilitação contínua de interessados, possibilitando adesão conforme capacidade técnica e item pretendido, não sendo obrigatória a contratação integral dos quantitativos estimados.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação identificou e analisou alternativas para atendimento das demandas municipais de divulgação sonora, sonorização e locução.

Após a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação dos serviços apresenta-se como solução adequada em razão da natureza eventual das demandas, da possibilidade de ocorrência simultânea de eventos e da conveniência de manutenção de mais de um prestador habilitado por item.

Os serviços foram estruturados em itens independentes, de acordo com a natureza e o porte dos equipamentos e da atividade, com o objetivo de facilitar a gestão, o acompanhamento, a pesquisa de preços e a fiscalização.

Diante das análises realizadas, o ETP concluiu pela viabilidade da solução proposta e recomendou o prosseguimento do processo por meio de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas a executar, sob demanda, os serviços previstos neste Termo de Referência, com valores previamente definidos e distribuição objetiva das demandas entre os credenciados de cada item.

A necessidade da contratação decorre das ações de comunicação institucional, campanhas informativas, reuniões, solenidades, eventos escolares, culturais, esportivos, comunitários e administrativos promovidos pelas diversas Secretarias e órgãos municipais.

A execução dependerá de Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo o item, a quantidade, a data, o horário, o local ou a rota, a Secretaria demandante e demais condições necessárias.

A distribuição seguirá ordem objetiva de convocação por item. Após a execução aceita, o credenciado retornará ao final da fila. Havendo indisponibilidade informada antes do aceite, será chamado o credenciado seguinte, permanecendo registrado o histórico de convocações.

A solução possibilita atender demandas simultâneas, preservar a impessoalidade na escolha dos prestadores e pagar somente pelos serviços efetivamente executados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A prestação deverá ser realizada por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas e com capacidade compatível com o item para o qual se credenciarem.

Para divulgação institucional em carro de som, o veículo deverá estar regularmente licenciado, ser próprio do credenciado ou estar legitimamente à sua disposição, e ser conduzido por motorista com CNH válida e compatível.

O sistema automotivo deverá ser apto à reprodução clara de voz e arquivos de áudio, tendo como referência mínima funcional quatro alto-falantes médios/graves de 800 W, quatro cornetas de 250 W, quatro tweeters de 300 W, mesa com no mínimo quatro canais, reprodutor digital, dois amplificadores ou potências de aproximadamente 1.600 W, três microfones com cabo e fonte de energia, admitida configuração equivalente ou superior.

O sistema de som de pequeno porte, para evento de até quatro horas, deverá conter no mínimo duas caixas de subgrave, duas caixas de médio/agudo, mesa de oito canais, amplificação compatível ou sistema ativo equivalente, três pedestais, dois microfones sem fio, três microfones com fio, processamento ou equalização equivalente, cabos e acessórios necessários.

O sistema de som de médio porte, para evento de até quatro horas, deverá conter no mínimo quatro caixas de subgrave, quatro caixas de médio/agudo, mesa de doze canais, amplificação compatível ou sistema ativo equivalente, quatro pedestais, dois microfones sem fio, cinco microfones com fio, processamento ou equalização equivalente, um retorno de chão, cabos para instrumentos e acessórios necessários.

O sistema de som de grande porte, para evento de até quatro horas, deverá conter no mínimo oito caixas de subgrave, oito caixas de médio/agudo, mesa de dezesseis canais, amplificação compatível ou sistema ativo equivalente, cinco pedestais, dois microfones sem fio, seis microfones com fio, processamento ou equalização equivalente, dois retornos de chão, kit de microfones para bateria, cabos para instrumentos e acessórios necessários.

Os sistemas dos itens de sonorização deverão incluir transporte, montagem, testes, operação e desmontagem, devendo estar testados antes do início do evento, conforme a Ordem de Serviço.

O serviço de locução será prestado por profissional com boa dicção, clareza, leitura adequada e postura compatível com comunicação institucional, em evento de até quatro horas ou em gravação autorizada. O texto ou roteiro será fornecido ou aprovado pela Administração.

É vedada a veiculação de nomes, imagens, slogans, jingles, elogios ou referências que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou agente público.

Os serviços enquadram-se como de natureza comum, sendo passíveis de definição objetiva quanto às especificações e aos padrões de desempenho.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos aos serviços previstos neste Termo de Referência.

A seleção dos interessados ocorrerá mediante análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigida no Edital.

Os participantes habilitados serão incluídos na lista do item correspondente segundo a ordem de deferimento do credenciamento, considerando a data e o horário registrados no procedimento.

5.1 Se dois ou mais pedidos forem deferidos simultaneamente e não houver elemento objetivo suficiente para ordenar a inclusão, será realizado sorteio público para definição da posição inicial.

5.2 Após a classificação, as convocações para execução observarão a ordem estabelecida na lista de cada item e a necessidade das Secretarias e órgãos municipais.

5.3 Concluída a execução, o credenciado será deslocado para o final da lista do item, preservando-se o rodízio. Havendo demandas simultâneas, poderão ser convocados sucessivamente os credenciados seguintes.

5.4 Novo credenciado ingressará no final da fila do respectivo item.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do credenciamento tem como propósito assegurar disponibilidade de prestadores para as ações de divulgação institucional, sonorização e locução promovidas pelo Município, evitando dependência exclusiva de um único prestador.

Espera-se melhorar a capacidade de atendimento de eventos e campanhas, inclusive em situações de simultaneidade, com padronização das especificações, dos valores, das Ordens de Serviço e da fiscalização.

Sob a ótica da gestão pública, o credenciamento possibilita maior transparência e controle na distribuição das demandas, pagamento somente pelos serviços executados, redução de contratações isoladas para objetos equivalentes e melhor planejamento do uso dos recursos.

Os resultados pretendidos convergem para maior eficiência operacional das Secretarias e para a adequada comunicação das ações de interesse público à população.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será realizada por agente ou agentes formalmente designados, que acompanharão a execução de forma preventiva, rotineira e sistemática.

7.1 A conformidade do serviço será verificada com base na Ordem de Serviço, nas especificações deste Termo de Referência e nos registros de execução.

7.2 O representante da Contratante promoverá o registro das ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

7.4 As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas com segregação adequada de funções, sempre que a estrutura administrativa permitir.

7.5 A fiscalização técnica avaliará a execução, a quantidade, o horário, o local ou a rota, a funcionalidade dos equipamentos e a aderência do conteúdo veiculado à autorização administrativa.

7.6 Durante a execução, o fiscal deverá intervir para requerer a correção de falhas ou irregularidades que possam comprometer a finalidade do serviço, quando a natureza da ocorrência permitir correção imediata.

7.7 O credenciado poderá apresentar justificativa para ocorrência excepcional que tenha afetado a conformidade do serviço, cabendo ao fiscal registrá-la e submetê-la à avaliação administrativa.

7.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 A avaliação da execução considerará a quantidade efetivamente autorizada e realizada, devendo haver glosa proporcional quando o serviço não for executado integralmente ou não alcançar o padrão mínimo exigido.

8.2 Para o item carro de som, a medição será realizada por hora efetivamente executada dentro do período autorizado. Para os itens de som e locução, a medição ocorrerá por evento de até quatro horas, conforme a Ordem de Serviço.

8.3 Poderá ser indicada retenção ou glosa proporcional quando o credenciado deixar de produzir o resultado contratado, executar quantidade inferior à autorizada, utilizar equipamentos ou recursos em desacordo com o mínimo exigido ou interromper injustificadamente a execução.

8.4 A aferição deverá constar de relatório, termo de medição, ateste ou documento equivalente, com identificação da Ordem de Serviço e do fiscal responsável.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão do documento fiscal deverá ser precedida do recebimento do serviço e da respectiva medição.

9.2 No prazo definido pela fiscalização após a execução, o credenciado deverá apresentar os elementos comprobatórios solicitados, quando necessários à conferência do serviço.

9.3 Recebimento provisório: ao término da execução, o servidor designado registrará a realização do serviço, sua quantidade e eventuais irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo: após a conferência da medição e dos documentos, o servidor responsável procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade do serviço em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Serviço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa após o recebimento definitivo, mediante crédito em conta indicada pelo credenciado.

10.2 O documento fiscal deverá conter a identificação do credenciado, CPF ou CNPJ, os dados bancários, a descrição do serviço, o número da Ordem de Serviço e os demais elementos exigíveis.

10.3 O pagamento será efetuado somente após a conferência e o ateste por servidor responsável e a verificação das condições de regularidade exigíveis.

10.4 Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo será contado novamente após a regularização.

10.5 Os tributos e contribuições serão retidos na forma da legislação aplicável.

10.6 Não haverá pagamento por disponibilidade, mera permanência no cadastro, quantidade não executada ou serviço realizado sem Ordem de Serviço.

11. DO ORÇAMENTO

A análise comparativa dos custos e a pesquisa de preços integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 356/2026 e fundamentam os valores unitários definidos para o credenciamento.

O orçamento estimado global, considerando os quantitativos máximos previstos, corresponde a R$ 157.120,40 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).

Os valores deverão permanecer compatíveis com o mercado durante a vigência do procedimento, observadas as regras de reajuste ou revisão formalmente aplicáveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das dotações próprias das Secretarias e órgãos municipais demandantes, conforme a natureza de cada despesa e a disponibilidade orçamentária.

A indicação específica da dotação, fonte e elemento de despesa será realizada no momento da formalização da contratação e da emissão do respectivo empenho, conforme os créditos orçamentários disponíveis.

13. RESPONSÁVEIS

RICARDO ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA
UNIDADE COORDENADORA	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	RICARDO ROCHA FERNANDES - Secretário Municipal de Administração e Finanças
PROCESSO	PA nº 356/2026
ABRANGÊNCIA	Todas as Secretarias e órgãos municipais
NATUREZA	Serviços comuns, eventuais e sob demanda, de comunicação institucional, sonorização e locução

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal realiza, ao longo do exercício, campanhas educativas e informativas, ações de orientação social, reuniões, palestras, inaugurações, atividades escolares, culturais, esportivas, comunitárias e administrativas que, conforme o porte, o local e o público estimado, demandam meios de divulgação móvel, sonorização e locução. Essas necessidades não se apresentam de forma uniforme ou contínua: surgem conforme o calendário e a programação de cada Secretaria ou órgão, podendo ocorrer em locais, datas e horários distintos e, em determinadas ocasiões, de forma concomitante.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como unidade coordenadora do Processo Administrativo nº 356/2026, consolidou a necessidade das diversas unidades municipais e propôs solução comum que permita atender, sob demanda, os serviços de divulgação institucional em carro de som, locação e operação de sistemas de som de pequeno, médio e grande porte e serviço de locução. A centralização do procedimento evita que cada Secretaria instaure contratações isoladas para objetos equivalentes, permite uniformizar especificações, preços, documentos de execução, fiscalização e critérios de distribuição.

O problema administrativo a ser resolvido é, portanto, assegurar disponibilidade operacional de meios de comunicação sonora e sonorização em quantitativo e porte compatíveis com demandas eventuais e descentralizadas, sem impor à Administração custo fixo permanente pela manutenção de equipamentos, veículos e equipes que somente seriam utilizados em momentos específicos. A solução deve permitir

acionamento rápido, rastreável e impessoal, com pagamento apenas pelo serviço efetivamente autorizado, executado, medido e atestado.

A divulgação por carro de som possui finalidade exclusivamente institucional, educativa, informativa ou de orientação social. Os roteiros e conteúdos deverão ser previamente fornecidos ou aprovados pela Administração, com vedação de nomes, símbolos, imagens, slogans, jingles, elogios ou referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos. A mesma diretriz se aplica ao serviço de locução.

A ausência de solução previamente estruturada pode gerar contratações fragmentadas, especificações divergentes, demora no atendimento de campanhas e eventos, dificuldade de resposta a demandas simultâneas e maior risco de escolhas discricionárias de prestadores. O planejamento integrado busca prevenir esses problemas por meio de condições técnicas padronizadas, preços previamente fixados, ordens de serviço individualizadas e critério objetivo de rodízio entre os credenciados.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A demanda consta do Processo Administrativo nº 356/2026 e é coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para atendimento compartilhado por todas as Secretarias e órgãos do Município. Nos documentos disponibilizados para a presente revisão não foi localizada referência específica ao número de item do Plano de Contratações Anual - PCA.

Caso o Município possua PCA formalmente aprovado para o exercício de 2026, a unidade responsável deverá inserir no processo, antes da publicação definitiva do chamamento, a indicação do item correspondente ou a justificativa administrativa para eventual demanda superveniente. A inexistência de informação documental não será suprida por presunção neste ETP.

Independentemente da existência de PCA, o presente estudo materializa o planejamento específico da solução, relacionando necessidade, requisitos, quantitativos, alternativas, riscos, resultado pretendido e condicionantes para a contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar funcionamento, segurança, inteligibilidade sonora, prontidão operacional, impessoalidade da comunicação e rastreabilidade da execução, sem impor especificações que restrinjam injustificadamente o universo de interessados.

a) Execução exclusivamente mediante Ordem de Serviço - OS numerada e emitida pela unidade coordenadora, contendo item, quantidade, local ou rota, data, horário, duração, finalidade, responsável pelo acompanhamento, preço unitário e valor estimado.
b) Acionamento normal com antecedência mínima de 48 horas; situações urgentes poderão ser atendidas em prazo menor quando justificadas e aceitas pelo credenciado.
c) Resposta do credenciado ao acionamento em até 4 horas úteis, com registro do aceite, indisponibilidade ou recusa.

d) Responsabilidade do prestador por transporte, montagem, testes, operação, desmontagem, cabos, conexões, suportes, energia e demais acessórios necessários, conforme o item.
e) Para os itens 2 a 5, cada evento corresponderá a até 4 horas de execução/operação efetiva; necessidade superior exigirá nova autorização, observados saldo e disponibilidade orçamentária.
f) Os sistemas de som deverão estar montados e testados com antecedência mínima de 1 hora em relação ao início oficial do evento.
g) Para carro de som, admite-se veículo próprio ou legitimamente disponível, com CRLV vigente, prova de disponibilidade quando não registrado em nome do credenciado e condutor com CNH válida e compatível.
h) O conteúdo de divulgação e locução deverá ser previamente aprovado pela Administração, com vedação expressa à promoção pessoal.
i) Os credenciados deverão aceitar os preços padronizados definidos pela Administração e as regras de rodízio por item.
j) O credenciamento não assegurará exclusividade, contratação mínima ou faturamento mínimo.

3.1. Requisitos funcionais mínimos por item

ITEM 1 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM CARRO DE SOM: serviço móvel por veículo regular, com condutor habilitado e sonorização automotiva apta à reprodução clara de voz e áudio em vias públicas. Como referência mínima funcional do processo: 04 alto-falantes médios/graves de 800 W, 04 cornetas de 250 W, 04 tweeters de 300 W, mesa de som com ao menos 4 canais, reprodutor digital, 02 amplificadores/potências de aproximadamente 1.600 W, 03 microfones com cabo e fonte de energia, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior. O preço compreenderá combustível, motorista/operador, manutenção, transporte e demais custos.

ITEM 2 - SOM DE PEQUENO PORTE: evento de até 4 horas, com sistema completo para pequenas atividades, reuniões, palestras e ações comunitárias, contendo no mínimo 02 caixas de subgrave, 02 caixas de médio/agudo, mesa com ao menos 8 canais, amplificação compatível ou sistema ativo equivalente, 03 pedestais, 02 microfones sem fio, 03 com fio, equalização/processamento equivalente, 02 cabos para instrumentos e acessórios necessários, incluindo técnico/operador, transporte, montagem, testes, operação e desmontagem.

ITEM 3 - SOM DE MÉDIO PORTE: evento de até 4 horas, com sistema completo para eventos escolares, campanhas, inaugurações e atividades de médio porte, com no mínimo 04 caixas de subgrave, 04 de médio/agudo, mesa com ao menos 12 canais, amplificação compatível ou sistema ativo equivalente, 04 pedestais, 02 microfones sem fio, 05 com fio, equalização/processamento equivalente, 01 retorno de chão e 03 cabos para instrumentos, além dos acessórios necessários e operação técnica.

ITEM 4 - SOM DE GRANDE PORTE: evento de até 4 horas, com sistema para eventos institucionais de maior porte, contendo no mínimo 08 caixas de subgrave, 08 de médio/agudo, mesa com ao menos 16 canais, amplificação compatível ou sistema ativo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

equivalente, 05 pedestais, 02 microfones sem fio, 06 com fio, equalização/processamento equivalente, 02 retornos de chão, kit de microfones para bateria e 08 cabos para instrumentos, além dos acessórios necessários e operação técnica.

ITEM 5 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO: locução em evento de até 4 horas, presencial ou para gravação conforme a OS, por profissional com boa dicção, leitura correta, clareza, pontualidade e postura compatível com comunicação institucional. O roteiro será fornecido ou aprovado pela Administração, vedada improvisação que caracterize promoção pessoal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO

Os quantitativos atualmente consolidados no Processo Administrativo nº 356/2026 são os abaixo indicados. Eles funcionam como limites máximos estimados para o período de referência de 12 meses e não geram obrigação de contratação integral.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
1	Divulgação institucional em carro de som	hora	1.000
2	Locação e operação de sistema de som de pequeno porte	evento	30
3	Locação e operação de sistema de som de médio porte	evento	30
4	Locação e operação de sistema de som de grande porte	evento	30
5	Serviço de locução	evento	30

O conjunto documental disponibilizado confirma os quantitativos acima, mas não apresenta, de forma individualizada por Secretaria, planilha histórica de consumo ou calendário anual que demonstre a formação matemática de cada quantidade. Por essa razão, recomenda-se que a unidade coordenadora junte, como memória complementar, quadro de distribuição estimada por Secretaria, histórico disponível ou justificativa administrativa equivalente. Essa providência não altera os quantitativos já consolidados, mas fortalece sua rastreabilidade e reduz o risco de superestimação ou subestimação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A unidade de medida adotada é coerente com a forma de consumo: hora para a divulgação móvel em carro de som e evento de até 4 horas para os sistemas de sonorização e a locução. Para os itens 2 a 5, ultrapassado o limite de 4 horas, deverá haver autorização formal adicional, sem medição automática de frações não previstas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

5.1. Execução direta com estrutura própria

A execução direta exigiria que o Município dispusesse de veículos adaptados, equipamentos de sonorização em diferentes portes, microfones, mesas, amplificação, acessórios, manutenção, armazenamento e operadores tecnicamente aptos. Nos documentos fornecidos não foi localizada comprovação de que o Município possua estrutura própria suficiente para absorver integralmente a demanda. Mesmo que existam equipamentos isolados em alguma unidade, a solução própria exigiria análise de disponibilidade, compatibilidade técnica, custos de manutenção e capacidade de atender demandas simultâneas.

A principal vantagem seria o domínio direto dos meios de execução. As limitações são o investimento, manutenção, depreciação, obsolescência tecnológica, necessidade de operadores e eventual ociosidade em períodos sem eventos.

5.2. Licitação competitiva com contratação de um ou poucos fornecedores

A licitação competitiva por itens é juridicamente possível e poderia selecionar um fornecedor por item, mediante disputa de preços. Essa solução é adequada quando a demanda é previsível, concentrável e um único contratado por item possui capacidade suficiente para atender o conjunto das solicitações, inclusive em momentos de sobreposição.

Sua principal vantagem é a competição direta por preço. Como limitação operacional, a concentração em um único prestador por item pode reduzir a flexibilidade quando surgirem demandas concomitantes, indisponibilidade momentânea ou necessidade de múltiplas frentes de atendimento. A escolha dessa alternativa seria especialmente apropriada se o levantamento de mercado indicar pouca pluralidade de prestadores ou se as unidades demonstrarem que praticamente não há simultaneidade.

5.3. Sistema de registro de preços

O registro de preços também poderia ser considerado para serviços padronizáveis e demandas futuras, normalmente mediante licitação. Contudo, sua utilização não resolve, por si só, a necessidade de pluralidade operacional: a existência de ata não garante disponibilidade simultânea de vários executores se a adjudicação estiver concentrada. Poderia ser alternativa viável se estruturado com regras compatíveis de

fornecedores e quantitativos, mas demandaria desenho distinto do processo já consolidado.

5.4. Credenciamento paralelo e não excludente

O credenciamento permite manter cadastro aberto de prestadores aptos, em condições uniformes, com preço definido pela Administração e futura contratação conforme a necessidade. Para o cenário deste processo, a solução é operacionalmente compatível com a existência de cinco itens independentes, demanda eventual de múltiplas Secretarias e possibilidade de acionamentos em datas e locais distintos.

A vantagem central é a possibilidade de contratar todos os interessados que preencham os requisitos, sem exclusividade, mantendo múltiplos prestadores disponíveis e distribuindo as Ordens de Serviço segundo regra objetiva. Para que a solução permaneça legítima, não pode haver escolha livre do fornecedor pelo gestor: o rodízio por item deve ser previamente definido, auditável e aplicado de modo uniforme.

A limitação do credenciamento está na necessidade de preços previamente fixados e aderentes ao mercado. Valor excessivo produz risco de dano ao erário; valor insuficiente reduz a adesão e pode comprometer a capacidade de atendimento. Por isso, a pesquisa de preços própria e contemporânea dos cinco itens é condição material para consolidação definitiva do procedimento.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a natureza eventual e sob demanda dos serviços, a abrangência sobre todas as Secretarias e órgãos municipais, a existência de itens independentes e a necessidade de disponibilidade operacional sem exclusividade, o credenciamento paralelo e não excludente mostra-se tecnicamente adequado ao desenho atual do Processo Administrativo nº 356/2026.

A solução reduz dependência de um único prestador, admite entrada de novos interessados durante a vigência, permite atender demandas simultâneas mediante acionamento sequencial de credenciados e preserva a padronização por meio de especificações comuns, preços fixados e Ordem de Serviço. A economicidade deverá decorrer não de disputa entre credenciados, mas da pesquisa prévia que fundamente o preço padronizado e do pagamento restrito àquilo que for efetivamente executado e atestado.

A opção pelo credenciamento fica condicionada a dois controles essenciais: (a) demonstração de que há mercado potencialmente plural para os itens e de que a Administração se dispõe a credenciar todos os que preencham as condições; e (b) adoção de critério objetivo de distribuição das demandas. Se o levantamento de

mercado revelar cenário incompatível com esses pressupostos, a unidade de planejamento deverá reavaliar a solução antes da publicação definitiva.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência atualmente constante do processo registra os valores abaixo. Para fins deste ETP, eles são tratados como estimativa preliminar já existente nos autos, e não como pesquisa de preços definitivamente validada. A etapa subsequente deverá produzir pesquisa própria, comparável e documentada para confirmar, substituir ou recalibrar esses preços antes da consolidação do edital.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Carro de som	hora	1.000	R$ 71,72	R$ 71.720,00
2	Som pequeno	evento	30	R$ 319,20	R$ 9.576,00
3	Som médio	evento	30	R$ 873,00	R$ 26.190,00
4	Som grande	evento	30	R$ 1.385,76	R$ 41.572,80
5	Locução	evento	30	R$ 268,72	R$ 8.061,60
	VALOR TOTAL PRELIMINAR				**R$ 157.120,40**

A pesquisa de preços deverá observar identidade ou comparabilidade substancial de escopo, unidade de medição, duração de evento, inclusão de operador, transporte, montagem, desmontagem, potência/capacidade funcional e condições regionais. Referências de objetos amplos que agreguem palco, iluminação, gerador, banda, estrutura ou outros serviços deverão ser segregadas ou descartadas quando impedirem comparação confiável.

Os valores definitivos do credenciamento somente deverão ser fixados após análise crítica das referências coletadas, identificação de preços discrepantes e registro da metodologia de cálculo. O preço final poderá coincidir ou não com a estimativa preliminar constante do processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas a prestar um ou mais dos cinco itens, pelo período de referência de 12 meses, em condições padronizadas e sem exclusividade. O edital permanecerá aberto para ingresso de novos interessados, desde que atendam aos requisitos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Haverá fila autônoma por item. A posição inicial observará a ordem de deferimento do credenciamento; deferimentos simultâneos no mesmo ato deverão ser ordenados por sorteio documentado. Cada demanda será oferecida ao primeiro credenciado ativo da fila; após a execução aceita, o prestador irá para o final. A indisponibilidade justificada para uma Ordem de Serviço não implicará penalidade automática, mas deslocará o credenciado ao final da fila. Recusas injustificadas serão registradas e tratadas conforme regras do edital, com contraditório.

Demandas simultâneas serão distribuídas sequencialmente aos próximos credenciados até o atendimento da necessidade, vedada escolha livre, preferência informal ou direcionamento por conveniência subjetiva. Novos credenciados ingressarão ao final da fila do item correspondente.

A Secretaria ou órgão demandante encaminhará sua necessidade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que emitirá a OS e controlará o rodízio. O fiscal designado registrará local, horário, duração, conformidade técnica e quantidade efetivamente executada. O pagamento dependerá de medição, ateste e liquidação regular.

Para os itens de sonorização, montagem, transporte, testes, operação e desmontagem integrarão o preço. Para o carro de som, combustível, motorista/operador, manutenção e equipamentos integrarão o valor da hora. Não haverá pagamento autônomo por mobilização não prevista.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto deverá permanecer dividido em cinco itens autônomos, pois cada serviço possui estrutura de custos, equipamentos, unidade de medição e perfil de prestador próprios. A separação permite que o interessado se credencie apenas nos itens para os quais possua capacidade, ampliando a participação sem obrigar, por exemplo, um locutor a possuir sistemas de som ou um prestador de carro de som a manter estrutura de grande porte.

O parcelamento também melhora a pesquisa e o acompanhamento de preços, permite controlar separadamente os saldos quantitativos e evita pagamento de estruturas superiores às efetivamente necessárias para determinado evento.

Não se recomenda agrupar os cinco itens em lote único, porque isso reduziria o universo de interessados e poderia criar dependência de prestador que reúna atividades de natureza operacional distinta.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) disponibilidade de meios de divulgação e sonorização compatíveis com demandas eventuais de diferentes Secretarias;

b) redução do risco de indisponibilidade por concentração em um único prestador, quando houver demandas concomitantes;

c) padronização técnica, documental e financeira das contratações;

d) rastreabilidade da distribuição de Ordens de Serviço e dos serviços efetivamente realizados;

e) pagamento apenas de quantidades comprovadamente executadas, medidas e atestadas;

f) redução de contratações isoladas e repetitivas para objetos equivalentes;

g) ampliação da participação de prestadores mediante credenciamento por item;

h) preservação da impessoalidade da comunicação institucional e prevenção de promoção pessoal;

i) melhor previsibilidade de custos, condicionada à pesquisa de preços robusta e atualização regular dos valores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

a) concluir e aprovar pesquisa de preços própria para os cinco itens, com data-base definida e memória de cálculo;

b) juntar, se disponível, memória complementar dos quantitativos por Secretaria ou outro suporte administrativo que demonstre sua formação;

c) validar a opção pelo credenciamento após confirmação da pluralidade de prestadores e da necessidade de atendimento paralelo/não excludente;

d) manter e publicar regra objetiva de rodízio por item, com formulário próprio de controle;

e) padronizar Ordem de Serviço, Termo de Medição e Ateste e registros de indisponibilidade/recusa;

f) designar formalmente agente responsável pela condução do credenciamento, gestor e fiscal dos contratos/instrumentos decorrentes;

g) confirmar dotações e disponibilidade orçamentária antes de cada contratação e empenho;

i) submeter as minutas à análise jurídica quando cabível e verificar aderência ao Decreto Municipal nº 376/2024;

j) estabelecer rotina de aprovação e arquivamento de roteiros/áudios de divulgação e locução institucional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada contratação correlata indispensável à viabilidade deste credenciamento. Os serviços de som e locução poderão apoiar ações e eventos cuja estrutura principal seja objeto de outras contratações, como locação de espaço, palco, iluminação, tendas ou atrações, mas tais objetos não integram este ETP e não devem ser agregados às Ordens de Serviço de sonorização sem processo e cobertura contratual próprios.

Quando houver evento com outras estruturas contratadas, a Secretaria demandante deverá coordenar horários de montagem, energia, acesso ao local e interfaces técnicas, sem transferir ao credenciado de som obrigações não previstas no respectivo item.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos potenciais decorrem de deslocamento de veículos, consumo de combustível e energia, emissão de ruído e geração eventual de resíduos ou materiais de manutenção. Por sua natureza, a sonorização também pode produzir incômodo à população se operada com intensidade, horário ou duração inadequados.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as regras de trânsito, posturas e limites aplicáveis de ruído; os trajetos e horários do carro de som deverão ser definidos pela Administração; os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento; e o prestador deverá evitar funcionamento desnecessário fora do período autorizado.

A Administração deverá privilegiar o dimensionamento do sistema conforme o porte real do evento, evitando uso de estrutura superior à necessária e, consequentemente, consumo adicional de energia e geração indevida de ruído.

14. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

RISCO	EFEITO	PROB./IMPACTO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Escolha discricionária do prestador	Favorecimento e quebra de isonomia	Média / Alta	Fila independente por item, rodízio documentado e registro de todos os acionamentos.
Preço fixado acima do mercado	Dano ao erário	Média / Alta	Pesquisa robusta, análise crítica das referências e revisão formal quando cabível.
Preço abaixo do mercado	Baixa adesão ou abandono	Média / Alta	Pesquisa comparável e definição de valor compatível com escopo e custos inclusos.
Falta de equipamento no evento	Interrupção da atividade	Média / Alta	Aceite prévio da OS, teste antecipado e acionamento do próximo credenciado quando necessário.
Falha de áudio ou baixa inteligibilidade	Serviço ineficaz	Média / Média	Padrões mínimos funcionais, teste antes do evento e fiscalização.
Promoção pessoal em divulgação	Violação da impessoalidade	Baixa / Alta	Roteiro aprovado e arquivado; vedação expressa de slogans, elogios e nomes promocionais.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

RISCO	EFEITO	PROB./IMPACTO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Quantitativos sem memória suficiente	Super ou subestimação	Média / Média	Juntar memória por Secretaria/histórico ou justificativa complementar.
Ordem de Serviço informal	Pagamento sem prova ou direcionamento	Baixa / Alta	OS numerada, medição, ateste e registro de local, horário, quantidade e rodízio.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade consolidada no Processo Administrativo nº 356/2026, na natureza eventual e descentralizada dos serviços, no parcelamento em cinco itens autônomos e na possibilidade operacional de atendimento por múltiplos prestadores, conclui-se que a solução de credenciamento paralelo e não excludente é tecnicamente adequada ao atendimento pretendido, desde que preservados os pressupostos e controles definidos neste ETP.

A viabilidade econômica definitiva permanece condicionada à conclusão da pesquisa de preços dos cinco itens. Os valores atualmente existentes no processo - total preliminar de R$ 157.120,40 - não devem ser tratados como definitivamente validados sem a documentação da pesquisa, sua data-base e a análise de comparabilidade.

Também constituem condicionantes para a versão final do edital: adoção de critério objetivo e auditável de rodízio por item; ingresso aberto de novos interessados durante a vigência; ausência de exclusividade e de garantia de demanda mínima; emissão de Ordem de Serviço para cada execução; fiscalização e medição; aprovação prévia do conteúdo de divulgação; e disponibilidade orçamentária antes de cada contratação.

Atendidas essas condições e confirmada, pelo levantamento de mercado, a existência de pluralidade suficiente de interessados, a solução mostra-se compatível com o interesse público e com a finalidade do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 376/2024, conforme já adotado na estrutura do processo.

Caso a pesquisa de mercado demonstre baixa pluralidade de prestadores ou inexistência prática de necessidade de atendimento paralelo, recomenda-se que a equipe de planejamento reavalie, antes da publicação definitiva, a adoção de licitação competitiva por itens.

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar consolida e revisa os elementos já existentes no Processo Administrativo nº 356/2026. Os campos econômicos deverão ser atualizados

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

após a pesquisa de preços, sem alteração dos demais fundamentos salvo se as novas evidências exigirem revisão da solução.

Licínio de Almeida/BA, 09 de Novembro de 2026.

RICARDO ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Unidade Requisitante/Coordenadora

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências — Municipal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS de Maetinga/BA**, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, e diante da Assembleia Geral ordinária, realizada em 09 de novembro de 2026.

Considerando o **Decreto Municipal nº 115, de 01 de outubro de 2026**, que declarou situação de emergência no Município de Maetinga; Considerando a apresentação e explicação técnica feita pela Assistente Social, Senhora Roberta Kelle Santos Spínola, sobre o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências — Municipal; Considerando a deliberação favorável do Plenário em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovação

Fica **aprovado** o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências — Municipal**, referente à adesão do Município de Maetinga/BA ao serviço tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — SUAS.

Art. 2º — Justificativa

A formalização do aceite justifica-se pela declaração de **situação de emergência** no Município, por meio do Decreto nº 115, de 01 de outubro de 2026, visando garantir estruturação, oferta e continuidade do atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos afetados, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º — Implementação

Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a adotar todas as providências necessárias à **formalização, execução e acompanhamento** do serviço, em

articulação com os órgãos competentes, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social — MDS e pelo Governo do Estado da Bahia.

Art. 4º — Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga – BA, 09 de novembro de 2026.

Maricelma Souza Santos

Maricelma Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que está realizando pesquisa de preços para subsidiar a elaboração do orçamento estimado para o **credenciamento de pessoa jurídica e/ou física visando a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos pipas com condutor para o abastecimento de água potável nas comunidades rurais do município.** A pesquisa de preços será realizada diretamente com fornecedores em razão das peculiaridades do objeto. A locação de veículos para o abastecimento de água potável apresenta significativa diversidade quanto às formas de contratação adotadas pelos órgãos e entidades públicas, podendo a remuneração ocorrer por diária, mensalidade ou quilometragem, além de contemplar diferentes condições de execução, como fornecimento com ou sem motorista, combustível sob responsabilidade da contratada ou da contratante, entre outras variáveis que influenciam diretamente na composição dos custos. Dessa forma, a obtenção de cotações diretamente dos fornecedores possibilita a formação de um orçamento estimado mais preciso e compatível com as especificações da futura contratação.

Com o objetivo de garantir a obtenção de preços compatíveis com as características da futura contratação, está sendo disponibilizado, em anexo a este aviso, documento contendo informações do quantitativo, forma de execução e demais informações que possam influenciar na composição dos preços. As empresas interessadas deverão elaborar suas cotações considerando integralmente as condições estabelecidas na documentação anexa.

Em anexo está sendo disponibilizado um modelo de cotação que a critério da empresa poderá ser utilizado para a elaboração da sua proposta de preço.

As empresas interessadas poderão encaminhar suas cotações até às 17hs00min do dia 13 de novembro, por meio do e-mail licitamaetinga2025@gmail.com ou presencialmente no Setor de Licitações, situado na Praça Naomar Alcântara, nº 41 Centro.

As propostas deverão conter, no mínimo:

- Prestador do serviço;
- CNPJ da empresa ou CPF em caso de pessoa física;
- Contato telefônico;
- Endereço;
- Valores unitários e totais dos itens cotados;
- Prazo de validade da proposta;
- Data de emissão; e
- Assinatura do responsável ou identificação eletrônica da empresa.

Esclarece-se que a presente solicitação tem por finalidade exclusiva a composição do preço estimado, não caracterizando proposta para contratação, não gerando qualquer obrigação de contratar por parte da Administração, nem assegurando qualquer preferência ou vantagem às empresas que apresentarem cotação.

Maetinga/BA, 10 de novembro de 2026.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UN.	TOTAL ESTIMADO
1	Caminhão Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. Hidrômetro, registro de quilometragem, ordem de serviço ou outro mecanismo de controle definido pela Administração. Para fins de medição e pagamento será por viagem, sendo viagens até 10 km cada.	Viagem	4.000		
2	Caminhão Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. Hidrômetro, registro de quilometragem, ordem de serviço ou outro mecanismo de controle definido pela Administração. Para fins de medição e pagamento será por viagem, sendo viagens entre 10 km e 20km cada.	Viagem	4.000		
VALOR TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		**CNPJ/CPF:**
VALIDADE DA PROPOSTA:		

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Caminhão Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. de hidrômetro, registro de quilometragem, ordem de serviço ou outro mecanismo de controle definido pela Administração. Para fins de medição e pagamento será por viagem, sendo viagens até 10 km cada.	Viagem	4.000		
2	Caminhão Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. de hidrômetro, registro de quilometragem, ordem de serviço ou outro mecanismo de controle definido pela Administração. Para fins de medição e pagamento será por viagem, sendo viagens entre 10 km e 20km cada.	Viagem	4.000		

Valor Total da Proposta:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para prestação do serviço do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Maetinga, xxx de xxxxx de 2026

_____

Assinatura do Responsável

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0468/2024

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0468/2024 REFERENTE A CONCORREÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE CAMARGO DO MUNICIPIO DE MAETINGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E A SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.509.202/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça Wilson Aguiar, s/nº, Centro, município de Ibicoara - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Francis Marlon Andrade Santos Silva, portador do RG nº 12.830.209-71 SSP/BA e CPF nº 060.138.235-88 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº 0468/2024, que tem como Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECILIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAPUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de outubro de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
FRANCIS MARLON ANDRADE SANTOS SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	242/2026
CREDENCIAMENTO:	017/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANDRE MATERIAL DE CONSTRUÇAO (CNPJ: 04.709.854/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 274/2025, INEXIGIBILIDADE nº 242/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	242/2026
CREDENCIAMENTO:	017/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANDRE MATERIAL DE CONSTRUÇAO (CNPJ: 04.709.854/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	242/2026
CREDENCIAMENTO:	017/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANDRE MATERIAL DE CONSTRUÇAO (CNPJ: 04.709.854/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 274/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 242/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	242/2026
CREDENCIAMENTO:	017/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ANDRE MATERIAL DE CONSTRUÇAO (CNPJ: 04.709.854/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Ato de Ratificação: 242/2026; Ato de Homologação: 242/2026; Maetinga - BA, 03 de novembro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001-11/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	242/2026
CREDENCIAMENTO:	017/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	ANDRE MATERIAL DE CONSTRUÇAO (CNPJ: 04.709.854/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA UNIDADE: 32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES, 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 1.026 - OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ASSIST HOSP. E AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE – TFD, 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS, 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DOS ATOS DE CONTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 236/2026

O Prefeito do Município de Maetinga – Estado da Bahia, torna sem efeito as publicações dos atos de contratação da empresa MEDICLIN MAETINGA ANALISES CLINICAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.006.407/0001-33 – inexigibilidade de licitação nº 236/2026 e extrato de contrato inexigibilidade nº 004-10/2026 publicados no diário oficial do município no dia 04 de novembro de 2026.

Maetinga, 09 de novembro de 2026.

_____
Sérgio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	087/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RESPITECH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 66.973.392/0001-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/10/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO BOMBA UNIVERSAL DE INFUSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 112/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 14 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	087/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RESPITECH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 66.973.392/0001-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/10/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO BOMBA UNIVERSAL DE INFUSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 14 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	087/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RESPITECH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 66.973.392/0001-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/10/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO BOMBA UNIVERSAL DE INFUSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 112/2026, referente a DISPENSA de licitação n° 087/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 14 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	087/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RESPITECH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 66.973.392/0001-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/10/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO BOMBA UNIVERSAL DE INFUSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato de Ratificação: 087/2026; Ato de Homologação: 087/2026; Maetinga - BA, 14 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 005-10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	087/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADA:	RESPITECH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 66.973.392/0001-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	14/10/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO BOMBA UNIVERSAL DE INFUSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PROJETO ATIVIDADE:** 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	243/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NATAL MÁQUINAS PESADAS LTDA (CNPJ: 04.937.669/0001-65)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 54.164,44 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 274/2025, INEXIGIBILIDADE nº 243/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 04 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	243/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NATAL MÁQUINAS PESADAS LTDA (CNPJ: 04.937.669/0001-65)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 54.164,44 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 04 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	243/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NATAL MÁQUINAS PESADAS LTDA (CNPJ: 04.937.669/0001-65)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 54.164,44 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 274/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 243/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 04 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	243/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	NATAL MÁQUINAS PESADAS LTDA (CNPJ: 04.937.669/0001-65)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/11/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 54.164,44 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Ato de Ratificação: 243/2026; Ato de Homologação: 243/2026; Maetinga - BA, 04 de novembro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002-11/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	243/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	NATAL MÁQUINAS PESADAS LTDA (CNPJ: 04.937.669/0001-65)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/11/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 54.164,44 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA; **UNIDADE:** 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a prorrogação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE NA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – COMUNIDADE MOREIRA, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme especificações constantes do termo de referência. Data/Hora da disputa 25/11/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/ - https://www.licitanet.com.br/ Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 10 de novembro de 2026. Edmar Queiroz Leal – Agente de Contratação:

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030-05/2026

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a LEANDRO ROCHA GUIMARÃES, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LEANDRO ROCHA GUIMARÃES**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliando em Faz. Lagoa do Rosário, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 818.155.575-91, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato n° 030-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato n° 030-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato n° 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 030-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 01 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
LEANDRO ROCHA GUIMARÃES
CPF: 818.155.575-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-01/2026

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Global Serviços e Transportes Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo e operacional de mão de obra para atender as necessidades do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Getulio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça / BA, CEP: 45.120-000, inscrita no CNPJ sob n° 25.426.011/0001-69, representado por **Braulio Marcio Barros Pereira**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 001-01/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, para fins de atendimento ao interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R$ 2.808.458,40 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando o contrato reajustado o valor de R$ 14.042.292,00 (catorze milhões, quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 30 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

_____
GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.426.011/0001-69
Braulio Marcio Barros Pereira
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Resumo dos Termos de Renovação 01

Contratos nº 672/2025, 673/2025 e 674/2025 – IRIS BS SYSTEM LTDA – Município de Poções-BA

Os três termos fazem a **primeira renovação** de contratos com a mesma empresa, a **IRIS BS SYSTEM LTDA** (CNPJ 06.958.113/0001-80, Ponta Grossa/PR, representada por Bruno Ribas). O objeto é o mesmo nos três: locação de um sistema integrado de videomonitoramento, gerenciamento de processos e análises. Isso inclui licenças, equipamentos, conectividade, suporte técnico, suporte a câmeras de legado, armazenamento em nuvem de imagens (inclusive de câmeras compartilhadas por particulares) e aplicativos personalizáveis.

Pontos comuns aos três termos

- **Base legal:** Lei nº 14.133/2021, com a prorrogação fundamentada no art. 107. Os documentos de origem são o Processo Administrativo nº 287/2024 (Pregão Eletrônico nº 001/2024) e o Processo de Renovação nº 262/2026.
- **Vigência:** de 05/11/2026 a 05/11/2027.
- **Preço:** não há reajuste. Os valores unitários e globais originais ficam mantidos.
- **Demais cláusulas:** as do contrato original continuam valendo no que não conflitarem com o termo. A publicação será feita no PNCP (art. 174, §1º).
- **Data de assinatura:** 04/11/2026, em Poções-BA.

Resumo de cada termo

	Contrato 672/2025	Contrato 673/2025	Contrato 674/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Poções	Fundo Municipal de Educação (FME)	Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Signatário	Irenilda Cunha de Magalhães (Prefeita)	Dirani Cunha Porto Fagundes (Sec. de Educação)	Marcus Vinícius Protásio Sola (Gestor do FMS)
Valor mensal	R$ 30.154,32	R$ 57.293,29	R$ 21.147,29
Valor total (12 meses)	R$ 361.851,84	R$ 687.519,48	R$ 253.767,48
Dotação	Gabinete, Administração, Finanças, Agricultura e Infraestrutura (atividades 2.003, 2.012, 2.013, 2.014, 2.019)	Sec. de Educação (atividades 2.015, 2.019 – QSE, 2.023)	Sec. de Saúde (atividades 2.038, 2.041)
Fontes	1500 – Recursos não vinculados	1500.1 – Educação; 1550 – Salário-Educação	1500.1002 – Saúde; 1600 – SUS custeio; 1706 – Transf. Especial da União
Elemento de despesa	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00

Juntos, os três contratos somam **R$ 108.594,90 por mês** e **R$ 1.303.138,80 no período**. Em todos os termos, o valor mensal multiplicado por 12 confere com o valor total informado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 443/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
CONTRATADA: JOÃO GUILHERME NETO (CNPJ: 13.445.150/0001-50).
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções - BA (lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15).
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.384.848,06 (três milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Prazo de duração: 30 de junho de 2027.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que **será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Bairro Joaquim Mascarenhas, na sede do município de Poções/BA**.

DATA: 11 de novembro de 2026
HORÁRIO: 9h00min
PLATAFORMA: BLL Compras
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 10 de novembro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 1.037/2026. OSC: Escolinha de Futebol do Bahia – Poções/BA, CNPJ nº 18.487.552/0001-31. Objeto: execução do projeto Futebol com Cidadania, conforme plano de trabalho aprovado, para atendimento de até 150 crianças e adolescentes vinculados ao CEACAP e ao SCFV. Valor máximo: R$ 37.200,00. Fundamento: art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais nºs 1.175/2016, 1.488/2026 e 1.508/2026.

Admite-se **impugnação no prazo de cinco dias úteis**, contado da publicação deste extrato, na forma do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a ser apresentada pelo endereço: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial

Poções/BA, 10 de novembro de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
(Secretário Municipal de Administração)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 349/2026.

DE 10 de novembro de 2026.

Autoriza a publicação da Lei nº 899, de 08 de dezembro de 2008, que cria a Guarda Municipal de Poções, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 899, de 08 de dezembro de 2008, que cria a Guarda Municipal de Poções, foi aprovada pela Câmara Municipal de Poções e sancionada pelo então Prefeito Municipal, tendo, contudo, deixado de ser publicada na época própria;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 393/2025 apurou que a referida Lei tramitou regularmente na Câmara Municipal de Poções, conforme expediente encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação oficial impede a produção regular de efeitos do ato normativo e compromete a regularidade da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica, preservando-se os atos já praticados e as situações jurídicas consolidadas com base na Lei nº 899/2008;

CONSIDERANDO o interesse público na correta instrução e conclusão do Processo Administrativo nº 393/2025;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a publicação, no Diário Oficial do Município de Poções, do texto integral da Lei nº 899, de 08 de dezembro de 2008, que cria a Guarda Municipal de Poções.

Art. 2º – A publicação de que trata o art. 1º destina-se a conferir publicidade oficial ao texto legal, produzindo efeitos a partir da data de sua

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

publicação, ressalvados os atos já praticados e as situações jurídicas consolidadas com base na Lei nº 899/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI N.º 899
DE 08.12.2008

"Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal de Poções".
.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Guarda Municipal de Poções considerando como uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada diretamente a autoridade do Prefeito Municipal de Poções, que tem por finalidade cumprir o disposto no Art. 144, parágrafo 8º, Art. 6º, inciso III, da Lei Federal n.º 10.826/03, Art 40 aos 45, do Decreto Federal n.º 5.123/04, instrução normativa 365/2006 da Policia Federal concomitantemente com o Art. 06 capitulo XXIV da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. O serviço de Guarda Municipal será executado sem prejuízo de competência dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Art.2º - A Guarda Municipal de Poções integra a estrutura organizacional da Secretaria de Municipal de administração, à qual será vinculada e subordinada.

§ 1º O coordenador será a pessoa responsável pela Guarda Municipal, onde terá as atribuições de planejar e coordenar as ações do emprego operacional da Guarda Municipal, em consonância com o previsto em legislação específica, sendo ele escolhido pelo Prefeito Municipal e que tenha no mínimo ensino médio completo e terá a denominação de comandante, onde o mesmo escolherá seu subcomandante.

§ 2º A organização hierárquica da Guarda Municipal será mediante estatuto próprio através de lei complementar.

Art. 3º - Compete à Guarda Municipal Poções;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I – prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

II – educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e a fluidez no tráfego;

III – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

IV – exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranqüilidade e segurança dos cidadãos;

V – colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento da no Município, visando o cesamento das atividades que violarem as normas de saúde, de higiene e de segurança e a funcionalidade, a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados com o interesse do Município;

VI – coordenar e participar das atividades de Defesa Civil.

§ 1º. Compete a Guarda Municipal Poções desempenhar missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município.

§ 2º. A Guarda Municipal, além da execução de atividades voltadas para a segurança e apoio aos cidadãos, as quais devem ser realizadas com observância dos princípios de respeito aos direitos humanos, da garantia dos direitos individuais e coletivos e do exercício da cidadania e proteção das liberdades públicas, deve ainda, desenvolver atividades de caráter social, estando comprometida com a evolução social da comunidade.

§ 3º. A Guarda Municipal deve colaborar com as autoridades que estejam atuando no município, especialmente no que tange à proteção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, e ao bem-estar da criança e do adolescente, quando solicitadas.

Pça. da Bandeira,02 – Centro-Poções/Ba - Fone (77) 3431 -5800 - Fax (77) 3431 -1118 – e-mail – prefeituradepocoes@ig.com.br

§ 4º - Colaborar com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, especialmente no que tange às medidas de proteção à criança e ao adolescente, no cumprimento da legislação eleitoral e na defesa do meio ambiente;

Art. 4º- A descrição da classe de Guarda Municipal, número de cargos, síntese das atribuições, forma de provimento, jornada de trabalho, escolaridade e vencimentos são os constantes no estatuto jurídico próprio.

Art. 5º - Os ocupantes do cargo público efetivo de Guarda Municipal deverão desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, devidamente uniformizados, conforme dispuser o regulamento desta Lei, que deve estabelecer ainda:

I – A cor do uniforme seguirá o padrão nacional, azul marinho e só podendo mudar a cada 10 anos.

II - Os procedimentos operacionais da Guarda Municipal;

III - O padrão dos uniformes;

IV - O código de conduta com os usuários dos serviços municipais;

V - As formas de tratamento e a precedência entre os integrantes da Guarda Municipal de Poções.

VI - As honras, continências e sinais de respeito que os servidores devem prestar a determinados símbolos nacionais, estaduais e municipais;

VII - O protocolo de relacionamento dos membros da Guarda Municipal com as autoridades civis e militares.

Art. 6º - A jornada de trabalho da classe da Guarda Municipal corresponde à prestação de quarenta e quatro horas semanais, em cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e outros similares, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Será permitida, observada as necessidades do serviço e mediante ato motivado pelo Secretário de Administração, a alteração da jornada de trabalho especial.

Art. 7º - Os requisitos e condições para investidura na classe da Guarda Municipal dar-se-ão conforme o estatuto próprio da guarda municipal.

§ 1º Os editais de concurso público deverão prever, obrigatoriamente, a avaliação da experiência e a formação técnica anterior por pontuação específica.

§ 2º O treinamento dos candidatos ao concurso público para a classe da Guarda Municipal será realizado durante o período de, no mínimo, 30 dias.

§ 4º O período de treinamento de que trata o § 2º não será considerado efetivo exercício para todos os fins.

Art. 08 - O Município buscará a cooperação com outras esferas de governo, visando compartilhar institucionalmente informações relevantes à segurança pública e dotar a Administração Municipal dos instrumentos necessários para interagir, de forma suplementar, na área de segurança pública.

Art.09 - A Guarda Municipal terá a sua implantação gradativa, assegurando-se o treinamento e qualificação dos profissionais, bem como as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art.10 - As condições para o exercício das competências da Guarda Municipal serão adaptadas mediante regulamento, às normas e às alterações que vigorarem ou vierem a ser introduzidas na Lei Orgânica do Município de Poções e/ou na legislação federal pertinente.

Art.11 - Para atender ao disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para as despesas provenientes desta Lei, bem como providenciar as transferências e os remanejamentos que se fizerem necessários.

Pça. da Bandeira,02 – Centro-Poções/Ba - Fone (77) 3431 -5800 - Fax (77) 3431 -1118 – e-mail – prefeituradepocoes@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir em seus instrumentos de planejamento governamental, para fins de programação e acompanhamento das ações governamentais instituídas pela presente Lei, a atividade descrita nesta Lei.

Art.13 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art.14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de dezembro de 2008.

ALMINO ALVES VIANA
Prefeito Municipal

ARTUR MOURA NETO
Sec. de Adm. / Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 350/2026
De 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Heteroidentificação para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e considerando o disposto na lei de cotas aplicável, Lei Federal nº 12.990/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Heteroidentificação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) inscritos nas vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado -Edital nº 01/2026

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação será composta pelos seguintes membros, observados os critérios de diversidade de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade:

I – **Bruna Renata,** portador(a) do RG11.770.421-00 nº e CPF nº 015.667.585-48 (Presidente);

II – **Ludmille Souza Silva Amorim**, portador(a) do RG nº.:13.718.754-80 SSP-BA e CPF nº.: 051.516.205-17 - Membro Titular;

III – **Ivaneide Almeida Braga**, portador(a) do RG/CPF nº 657.121.615-91 (Membro Titular);

Art. 3º Compete à Comissão de Heteroidentificação:

I – Realizar a verificação fenotípica dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de forma presencial;

II – Emitir parecer conclusivo deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato;

III – Resguardar o sigilo e a ética durante todo o procedimento de avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º Os membros nomeados neste decreto realizarão os trabalhos de forma não remunerada, sendo a atividade considerada de relevante interesse público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poções – Bahia, 10 de novembro de 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 42/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com

SEMMARH

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PROTOCOLO	Processo	Validade
42.26	2026-036/AA-010	06/11/2027
	Data de expedição: 06/11/2026	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispões sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres técnicos favoráveis, resolve:

ART.1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, a SEINFRA - PMRC, para supressão de 01 indivíduos da espécie *Schizolobium sp.* conhecido popularmente por "GUAPURUVU" devido ao fato de os indivíduos estarem oferecendo riscos à Escola Circea Barão de Macaúbas, residências adjuntas, e pedestres, ao longo da Avenida Senhora Santana, S/n Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

I. **Repor impreterivelmente, 01 INDIVÍDUO para cada um retirado, imediatamente após o corte, no mesmo local ou em área contígua.**

ART.2º Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização a nível municipal e estadual.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas, 06/11/2026.**

Vinicius Antônio Abreu Pires
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas

Vinicius Antônio Abreu Pires
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 008/2025

1

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições, revoga o Decreto Municipal nº 171, de 30 de outubro de 2025, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional relativo às condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na área da saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica RS5 do Selo UNICEF Edição 2025-2028, que orienta os municípios sobre a instituição da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, prevista na Entrega 5.3 do Resultado Sistêmico 5;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar às orientações da referida Nota Técnica a instância instituída pelo Decreto Municipal nº 171, de 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Rio de Contas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, assegurando a integração entre as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Analisar, em suas reuniões, os resultados obtidos e propor medidas para o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

VII – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

VIII – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IX – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

X – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

XI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde,

que participarão de suas deliberações e de seus processos de operacionalização, por meio dos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: José Romilson da Conceição;

b) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS, do CREAS ou da Vigilância Socioassistencial.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Rhian de Carvalho Mascarenhas;

b) Apoio Técnico: Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Cleber Ramos Oliveira;

b) Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros setores do Poder Executivo, inclusive das áreas de planejamento e finanças, membros dos Conselhos Municipais correlatos, em especial do Conselho Municipal de Assistência Social, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os suplentes, os membros de apoio técnico e os substitutos dos titulares, indicados por suas respectivas Secretarias, serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício das funções na Comissão considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º As Secretarias de que trata o caput deverão indicar, preferencialmente, como membros da Comissão, servidores municipais efetivos que atuem no processamento de dados do Programa Bolsa Família.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e, em suas ausências e impedimentos, pelo(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 171, de 30 de outubro de 2025, que institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Rio de Contas.

Gabinete do Prefeito, Rio de Contas/BA, em 10 de novembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 75/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 75 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**80.000,00**

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		235.000,00
	Total por Ação:	**235.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**235.000,00**
	Total Suplementado:	**315.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.105 - CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

3.1.71.70.00 / 15000000 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**25.000,00**

27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1.009 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		80.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**80.000,00**

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**8.000,00**

29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		10.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		10.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		10.000,00
4.4.90.51.00 / 15993110 - Obras e Instalações		40.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

1.022 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		7.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		25.000,00
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalações		30.000,00
	Total por Ação:	**62.000,00**

1.023 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**182.000,00**
	Total Anulado:	**315.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PORTARIA (Nº 011/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA

PORTARIA SMEC Nº 011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Rematrículas e Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2027."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM, estabelecendo normas, procedimentos e cronogramas para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Art.1º- Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas referentes à renovação da matrícula, transferências de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria;

§ 2º - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do/pelo aluno menor de idade e pelo mesmo quando maior de 18 anos.

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

§ 3º- Nas séries Iniciais, especificamente nos 2º ou 5º anos, nas Escolas Multisseriadas Quilombolas de Educação Infantil e Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental II, especificamente nos 6º, 7º, 8º e nos 9º anos o ensino funcionará na modalidade Integral em Tempo Integral, o (a) aluno (a) será matriculado no "Ensino Regular Integral em Tempo Integral" conforme a Lei Federal Nº 14.640/2023, Lei Estadual nº14.359/ 2021, Resolução SMEC nº 001/2024 e Decreto Nº 052/2026, de 27 de Outubro de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Municipal que comportarem o atendimento.

Art. 2º- Fica determinado que a data de corte para matrícula de estudantes novatos deve considerar o que preconiza a Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010.

§ 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida na Creche (0 à 03 anos e 11 meses) e nas instituições que ofertam a pré-escola (03 a 5 anos).

§ 2º Na Educação Infantil só poderão ser matriculadas nas turmas com a idade específica (Berçário, Maternal, Pré I e Pré II) as crianças que completam a idade adequada até o dia 31 de março do ano vigente.

§ 3º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Pré-escola.

Art. 3º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta no Anexo II desta Portaria atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 4º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o Ano Letivo, nos seguintes casos:

I- por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II- por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá orientar e acompanhar o processo de matrícula em todas as Unidades de Ensino, com a finalidade de sanar dúvidas relativas às rotinas, às normas e aos parâmetros legais.

Art. 6º- No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;

III - Original e cópia do CPF;

IV - Original e cópia do comprovante de residência;

V- Original e cópia do cartão de vacina atualizado;

VI- Original e cópia do cartão do SUS;

VII - 02 fotos 3X4 recentes.

Parágrafo Único – Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano e o curso que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias, sob pena de não validação da matrícula.

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Art. 7º - Será garantida a renovação da matrícula em 2027, no mesmo turno, ao estudante que cursou o ano letivo 2026, desde que haja a série subsequente na instituição de ensino, bem como a existência de vaga no turno pretendido.

Art. 8º - A renovação da matrícula deverá ser confirmada pelos pais e/ou responsáveis e pelo estudante maior de (18) dezoito anos, por meio do Termo de

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares, sob pena de perda da vaga na Unidade Escolar em que estuda.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 9 º - Alunos na faixa etária de 06 a 14 anos terão matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos Matutino e Vespertino.

Seção II

Da Matrícula no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 10º - Os alunos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria poderão matricular-se na Modalidade EJA a partir dos 15 anos, nas turmas/segmentos ofertados pelo Município.

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 11 - O estudante com deficiência deverá ser matriculado no Ensino Regular.

Art. 12 - Todos os estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, com ou sem diagnóstico

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

comprovado, serão matriculados em classe correspondente a idade, considerando o tipo de deficiência que deverá ser informada na ficha de matrícula.

Art. 13 - No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

Art. 14 - A composição das classes que contemplam a inclusão do público-alvo da Educação Especial, incluindo os que apresentam necessidades educacionais especiais de mesma natureza, obedecerá ao quantitativo estabelecido no Anexo III desta Portaria.

CAPÍTULO IV
FREQUÊNCIA

Art.15 - O controle de frequência fica a cargo da escola, exigindo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação do(a) aluno(a).

§ 1º - Sempre que constatada infrequência, no período de cinco dias letivos consecutivos ou 07 (sete dias) letivos alternados, de alunos com idade 06 a 18 anos incompletos, a direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, deverá imediatamente providenciar o contato com os pais ou responsáveis pelos alunos, para fazê-los retornar às atividades letivas.

§ 2º - Esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, a direção da Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação desses estudantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Art.16 - Fica assegurada a gratuidade da matrícula no Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 17 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa.

Art. 18 - Os casos omissos que porventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para 2027 deverão ser solucionados pela direção da escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19 - A Renovação de Matrículas e as Novas Matrículas para o Ano Letivo de 2027 acontecerão no mês Novembro e Dezembro de 2026 respectivamente.

Art. 20- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Rio de Contas 10 de novembro de 2026

JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Anexo I

SITUAÇÃO/ATIVIDADE	PERÍODO
1. Renovação de Matrícula e Matrícula Nova para a Rede Municipal de Ensino em qualquer Etapa da Educação Básica e modalidade EJA.	Matrícula da Educação Infantil, Educação Fundamental I, 1º e 2º anos - do dia 11 a 30 de Novembro de 2026. Rematrículas Fundamental I - 3º, 4º, 5º e Fundamental II, do dia 11 a 30 de Novembro de 2026; Matriculas Novas - do dia 01 a 21 de Dezembro de 2026;

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Anexo II

Nº de Estudantes por Classe, para cada Nível/Modalidade de Ensino

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº de Estudantes
Creche (Berçário)	Mínimo de 10 e máximo de 15
Maternal	Mínimo de 15 e máximo de 20
Educação Infantil (Pré I e Pré II)	Mínimo de 15 e máximo de 20
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º e 2º ano (ciclo de alfabetização)	Mínimo de 20 e máximo de 25
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano ,4º ano e 5º ano.	Mínimo de 25 e máximo de 30
Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano	Mínimo de 30 e máximo de 35
Ensino Fundamental Anos Finais - Modalidade EJA	Mínimo de 25 e máximo de 30

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Anexo III

Número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por classe, para cada nível/modalidade de ensino público-alvo da educação especial educação básica e modalidades número de estudantes.

Especificidade	Número máximo por turma
Deficiência Física	
Deficiência Intelectual	
Deficiência Múltipla	
Deficiência Visual (cegos com baixa visão)	
Surdez	
Altas habilidades/superdotados	
Surdo/cegueira	
Transtornos Globais do Desenvolvimento- TGD	

OBSERVAÇÃO: Cada turma poderá receber no máximo três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, com exceção da surdez que, pela especificidade linguística, poderá agregar até cinco estudantes por turma.

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 108/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 108 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 324.800,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$324.800,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

1010000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.35.00 / 150000 - Servicos de Consultoria		46.600,00
	Total por Ação:	**46.600,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**46.600,00**

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.007 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

4.6.90.71.00 / 150000 - Principal da Divida Contratual Resgatado		142.000,00
	Total por Ação:	**142.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**162.000,00**

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		1.200,00
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo		2.500,00
	Total por Ação:	**3.700,00**

2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		2.500,00
	Total por Ação:	**2.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**6.200,00**

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

1.007 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes		110.000,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	**110.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**110.000,00**
Total Suplementado:	**324.800,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1010000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLENARIO

3.1.90.11.00 / 150000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.600,00
Total por Ação:	**46.600,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**46.600,00**

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	130.700,00
Total por Ação:	**130.700,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**130.700,00**

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.010 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE

4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalacoes	45.000,00
Total por Ação:	**45.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**45.000,00**

2090000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.037 - CONTROLE AMBIENTAL E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.500,00
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	25.000,00
Total por Ação:	**44.500,00**

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total por Ação:	**58.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**102.500,00**
Total Anulado:	**324.800,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-2026

O Município de **Sapeaçu – Ba,** através do **Pregoeiro Oficial** torna público aos interessados que, realizar-se-á a licitação: Processo Administrativo nº 056-2026. Modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 012-2026.** Tipo Menor Preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, de acordo com as especificações do Edital – OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de container metálico, adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido, em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu/BA, Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: **24/11/2026, às 10:00hs**, Sessão Pública: **24/11/2026 às 10:30 horas**), informações no e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com, ou na sede da prefeitura situada na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, Sapeaçu – BA, das 08:00 as 12:00hs. O edital com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.bll.org.br, Portal Nacional de contratações públicas (PNCP) ou no site oficial da prefeitura: http://sapeacu.ba.gov.br/ Sapeaçu – BA, 10 de novembro de 2026, Milton Couto Ribeiro Bloisi – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
(Prefeitura Municipal de Secretaria de Agricultura), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
(SECRETARIA DE AGRICULTURA)

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA
Início de acolhimento de propostas: dia 10/11/2026 às 10h:00min
Recebimento de Propostas: até as 10h00min do dia 24/11/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 24/11/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://bllcompras.com

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para locação de container metálico, adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido, em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu/BA.

VALOR ESTIMADO:
R$ 621.724,68 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Poderá ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: Milton Couto Ribeiro Bloisi
- **E-**mail:licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br
- **Endereço**: Praça da Bandeira, nº 176, Centro, Sapeaçu – BA

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto 006/2025 de 02 de janeiro 2025.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de container metálico, adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido, em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas na Lei 14.133/21.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL**.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, Sapeaçu-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://sapeacu.ba.gov.br/.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

Sapeaçu – BA, 06 de novembro de 2026.

Mateus Araújo dos Santos
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Unidade Demandante: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Responsável pela Demanda: MATEUS ARAÚJO DOS SANTOS
Data da Formalização: 20/10/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de container metálico, adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido, em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu., conforme Edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de container metálico, adaptado, medindo aproximadamente 12,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, subdividido, em 05 (cinco) barracas comerciais independentes, medindo aproximadamente 2,40 m x 2,40 m cada, contendo instalação elétrica, instalação hidráulica, pia com aproximadamente 1,20 metro de comprimento, iluminação interna, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinado ao funcionamento provisório de feirantes durante o período de reforma e/ou requalificação do Mercado Municipal de Sapeaçu., Conforme Edital e Termo de Referência, prorrogáveis por iguais períodos na forma da legislação vigente, e correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades comerciais desenvolvidas pelos feirantes cadastrados junto ao Município durante o período

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

de execução das obras de reforma, ampliação ou requalificação do Mercado Municipal.

A interrupção das atividades comerciais ocasionaria impactos econômicos significativos às famílias que dependem diretamente da feira livre como fonte de renda, além de comprometer o abastecimento da população.

Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilização de estrutura provisória adequada, segura, funcional e com condições mínimas de higiene e conforto para acomodação dos comerciantes enquanto perdurar a intervenção na estrutura definitiva.

A solução proposta busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de interesse coletivo, preservar a atividade econômica local e garantir condições adequadas de atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTAINER TIPO DEPÓSITO

3.1. As especificações e quantidades do objeto são:

QUANTIDADE ESTIMADA

3.2. As instalações deverão conter as especificações e atender às normas técnicas aplicáveis conforme abaixo:

- 01 container metálico medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros;
- subdivisão em 05 boxes/barracas independentes;
- cada barraca com aproximadamente 2,40 x 2,40 metros;
- portas individuais;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE POR MÊS	QUANT.TOTAL DE MES	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros, subdividido em 05 barracas comerciais, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia de 1,20 m, iluminação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.	und	17 und / mês	12 meses	R$ 3.047,67	R$ 51.810,39	R$ 621.724,68

- balcão de atendimento;
- instalação elétrica completa;
- quadro de distribuição;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

- disjuntores;
- tomadas elétricas;
- interruptores;
- iluminação interna em LED;
- instalação hidráulica completa;
- pia em aço inox ou similar medindo aproximadamente 1,20 metro;
- pontos de água;
- cobertura totalmente estanque;
- piso em perfeitas condições de uso;
- pintura em bom estado;
- transporte até o local indicado pela Prefeitura;
- montagem;
- instalação;
- nivelamento;
- manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da locação;
- desmontagem e retirada ao final do contrato.

3.3. As ligações externas de energia e fornecimento de água serão realizadas pela CONTRATADA e serão geridas e supervisionadas pela CONTRATANTE.

3.4. As despesas decorrentes de frete, mobilização e desmobilização correrão por conta da CONTRATADA, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização dos equipamentos.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1. Os Contêineres deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço: Rua do Mercado Municipal de Sapeaçu. Centro. CEP: 44530-000. Sapeaçu – BA, próximo a Câmara de Veradores, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 11h00min e das 14h10min às 16h30min, sendo o frete, carga e descarga de sua inteira responsabilidade.

4.2. A CONTRATADA deverá promover a entrega do container, com ônus próprio de transporte, fretes, mão de obra e outras despesas necessárias em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, que somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.3. O local para instalação do Container possui difícil acesso por ficar uma estreita, em

local com construções em ambos os lados. Considerar esta situação para a elaboração de proposta de preço.

4.4. A administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

4.5. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga, até o local designado.

4.6. O CONTATADA deverá propiciar todas as condições necessárias para que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme as condições discriminadas abaixo:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme descrito no item 1, em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2. Despesas com o frete para entrega e retirada do (s) container (s) na sede da CONTRATANTE, após o término do contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância:

7.1. Lei 14.133/2021

7.2. - Lei Complementar Federal nº 123/2006;

7.3. - Lei Federal nº 147/2014;

7.4. - Decreto Federal nº 10.024/2019;

7.5. - Decreto 006/2025;

7.6. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6.2. Entregar o Container objeto de locação do presente Termo de Referência no local previsto no item 4, em conformidade com as exigências que tornaram a licitante vencedora do processo licitatório e de acordo com as cláusulas do instrumento contratual.

7.6.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

7.6.4. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer container que não apresente condições de uso, problemas estruturais, corrosão e outros problemas que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos ali

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

instalados.

7.6.5. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer.

7.6.6. Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos.

7.6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.6.8. Utilizar somente equipamentos e maquinário de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados.

7.6.9. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATATE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

7.6.10. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE durante o tempo de permanência das suas dependências.

7.6.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

7.6.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.6.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estadual e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.

7.6.14. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ensejaram sua contratação.

7.6.15. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.6.16. Proceder por sua conta as contratações de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.

7.6.17. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido de fiscalização.

7.6.18. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo nos serviços.

7.6.19. Substituir os equipamentos (container) se houver qualquer dano em função de intempéries ou outros danos não previstos. O prazo para substituição é de 05 (cinco) dias contados da comunicação oficial do ocorrido que será feita pelo Fiscal designado para acompanhamento do Contrato.

7.6.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saudá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a CONTRATANTE.

7.6.21. Assumir integralmente reponsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

1.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Além das penalidades previstas no Título IV, Capitulo I da Lei Federal n° 14.133/21, a Contratada estará sujeita às penalidades;

9.1.1. Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 7 (sete) dias;

9.1.2. No caso de atraso por período superior a 7 (sete) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo máximo de 02 (dois) anos;

9.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dias) anos;

9.1.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dias) anos;

9.1.5. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.2. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave;

9.3. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apura-la, se o caso, garantido o contraditório, aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido;

9.4. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado ou da garantia contratual;

9.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos na Lei Federal n°14.133/21;

9.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

9.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única;

10.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

10.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Artigos 92 inc. V; 141; 142 Lei 14.133/21.

10.4. Os pagamento serão efetuados por transferência Bancária em nome da CONTRATADA;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais;

10.6. Havendo atraso no pagamento de valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação;

11.2. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do objeto, adotar as medidas cabíveis, como ação judicial responsabilizando a CONTRATADA por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando de execução do objeto desta contratação;

11.3. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os objetos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato e/ou seu suplente, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela autoridade competente, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DA HABILITAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14.1 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas após o encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado.

15. 1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) No que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) A documentação solicitada poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.

V – Apresentar declaração de parentesco, conforme modelo do Anexo V.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro do Profissional (pessoa física):

Apresentar registro e/ou certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT) do responsável técnico pela condução dos serviços.

b) Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica):

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ter executado serviços compatíveis em características técnicas.

Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Orientações Gerais:

A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional.

O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.6 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA: Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006, tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

Sapeaçu, 20 de outubro de 2026.

Responsável pela Elaboração	**Aprovo Este Termo.**
_____ **Robson Costa da silva** **Matrícula: 1133**	Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. _____ MATEUS ARAÚJO DOS SANTOS **Secretária Municipal de Agricultura**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA com sede na xxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de SAPEAÇU - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxxxxx,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxx DE SAPEAÇU,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **...../20...../**, Processo Administrativo nº **...../...../20...../**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE POR MÊS	QUANT.TOTAL DE MES	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros, subdividido em 05 barracas comerciais, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia de 1,20 m, iluminação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.	und	17 und / mês	12 meses			

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sapeaçu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

_____
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____
Representante legal do DETENTOR DA ATA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do Fundo Municipal de **.....** e a empresa .....

O MUNICIPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, SAPEAÇU – BA, CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de SAPEAÇU, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxx DE SAPEAÇU,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 006/2025 de 02 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, na unidades escolares, situadas na sede e zona rural deste município especificadas na Autorização de Fornecimento conforme abaixo:
3.4 O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesa com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:**

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE POR MÊS	QUANT.TOTAL DE MES	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros, subdividido em 05 barracas comerciais, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia de 1,20 m, iluminação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.	und	17 und / mês	12 meses			

fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES
a) ROTULAGEM:
1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;
1.1.4. Componentes do produto;
1.1.5. Informações nutricionais;
1.1.6. Conteúdo líquido;
1.1.7. Condições de armazenamento;
1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:
1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.

2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;
6.10.2. a data da emissão;
6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.10.5. o valor a pagar; e
6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa
8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

a)Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
b)Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
c)Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
d)Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
e)Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
f)Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
g)Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
h)Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
i)Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
j)Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
k)Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
l)Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
m)Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante

consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de SAPEAÇU, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de SAPEAÇU estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de SAPEAÇU e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de SAPEAÇU, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de SAPEAÇU, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de SAPEAÇU, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de SAPEAÇU a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de SAPEAÇU e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de SAPEAÇU para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de SAPEAÇU.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de SAPEAÇU
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.
Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE POR MÊS	QUANT.TOTAL DE MES	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Locação de container metálico adaptado, medindo aproximadamente 12,00 x 2,50 metros, subdividido em 05 barracas comerciais, contendo instalações elétricas, hidráulicas, pia de 1,20 m, iluminação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem.	und	17 und / mês	12 meses			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____

_____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu ou responsável pela licitação;

....., ... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001